

Proc. Administrativo 1.387/2024

De: Mariele P. - SEMSA-USB-Central

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito - A/C Moisés A.

Data: 20/03/2024 às 10:35:39

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SMS, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade atender a demanda de medicamentos manipulados solicitados pelos pacientes de Rio Bom.

—
Mariele C. M. Nogueira Puhl
farmaceutica

Anexos:

LISTA_PARA_LICITACAO_MANIPULADOS_ABRIL_2024.pdf

LISTA_PARA_LICITACAO_MANIPULADOS_ABRIL_2024.xlsx

lista para licitação de medicamentos manipulados

	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000			
AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500			
BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500			
CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200			
ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000			
EPFECTOR 1% TOMADA 100 GRAMAS	UNID.	20			
PAPAINA 1% 30 GRAMAS	UNID.	30			
PAPAINA 2% 30 GRAMAS	UNID.	30			
PAPAINA 4% 30 GRAMAS	UNID.	30			
PAPAINA 10% 30 GRAMAS	UNID.	30			
CARVAO ATIVADO PÓ 300 GRAMAS (SACHÊ COM 10G)	UNID.	30			
IODOFORMIO 30 GRAMAS	FRASCO	9			
Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200			
mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200			
duloxetine 45 mg	CAPSULAS	4500			
Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500			
Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500			
Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200			
Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200			
GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200			
mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200			
Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600			
Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500			
Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600			
Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48			
Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48			
Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000			
CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200			
fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500			
bupropiona 300	CAPSULAS	4500			
duloxetine 15 mg	CAPSULAS	4500			
uc 2 40mg + vit c 500 mg	CAPSULAS	7200			
O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sache	SACHE	3000			
lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200			
risperidona 1mg	CAPSULAS	7200			
Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200			
Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200			
5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200			
Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000			
Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000			
Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000			
Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000			
Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000			
Exsynnutriment 100 mg	CAPSULAS	1000			
Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000			
Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000			
Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNID	30			
argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNID	30			
Exsynnutriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000			
verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000			
Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000			
Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000			
Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000			
espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000			
TK 30C	CAPSULAS	1000			
Cina 30C	CAPSULAS	1000			
Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50			

Assinado por 2 pessoas: MARIELE C. M. NOGUEIRA PUHL e JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6E6A-B453-056D-F0E0> e informe o código 6E6A-B453-056D-F0E0



Lactobacillus reuteri 800 milhões UFC
Lactobacillus sporogenes 800 milhões UFC
Vitamina B3 100mg
Zinco citrato 12,5mg
Vitamina A 4.500 UI
Vitamina B5 35mg
Lactobacillus acidophilus 1 bilhão UFC
Lactobacillus delbrueckii 1 bilhão UFC
Lactobacillus helveticus 1 bilhão UFC
Lactobacillus bifidum 1 bilhão UFC

Magnésio L-Treonato 300 mg





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E6A-B453-056D-F0E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIELE C. M. NOGUEIRA PUHL (CPF 685.XXX.XXX-04) em 20/03/2024 10:36:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 20/03/2024 11:49:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6E6A-B453-056D-F0E0>

Proc. Administrativo 1- 1.387/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/03/2024 às 11:52:07

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHE PARA O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO.

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5603-CFEC-B241-AE58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 20/03/2024 11:52:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5603-CFEC-B241-AE58>

Proc. Administrativo 2- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 22/03/2024 às 10:40:31

Bom dia, solicito o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e lista de itens corrigida.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 3- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 25/03/2024 às 09:11:58

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 1.387/2024

De: Mariele P. - SEMSA-USB-Central

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito - A/C Moisés A.

Data: 08/04/2024 às 15:04:29

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

Segue o estudo tecnico preliminar .

—

Mariele C. M. Nogueira Puhl
farmaceutica

Anexos:

Estudo_tecnico_preliminar_medicamentos_manipulados.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Responsável: JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA O MUNICIPIO DE RIO BOM – PR.

Rio Bom, 08 de Abril de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata – se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de analisar e verificar a Aquisição de medicamentos manipulados para atender os usuários da Secretaria de Saúde Municipal de Rio Bom.

A presente contratação se justifica em face à necessidade de Aquisição de medicamentos manipulados prevista no plano de governo, atendendo as políticas públicas de cobertura da Atenção Básica de Saúde. Essas foram previstas no PPA - Plano Plurianual, bem como, previstas metas na LDO - Lei de Diretrizes.

Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Assim, a eventual aquisição de medicamentos manipulados está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

2. LEGISLAÇÃO

A Aquisição de medicamentos manipulados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bom, deverá observar as disposições da seguinte legislação:

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;

Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

apresentem quantidade diversa;

- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
- I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Processo do Pregão;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
 - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
 - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
 - VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

Das obrigações da contratada

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bom, conforme descrito na planilha em anexo.

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os pressupostos e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

JOSE BENEDITO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E148-7CC9-C717-B8C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 08/04/2024 17:26:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E148-7CC9-C717-B8C2>

Proc. Administrativo 5- 1.387/2024

De: Mariele P. - SEMSA-USB-Central

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito - A/C Moisés A.

Data: 09/04/2024 às 10:00:37

Segue em anexo a lista de medicamentos corrigida.

—

Mariele C. M. Nogueira Puhl

farmaceutica

Anexos:

LISTA_PARA_LICITACAO_MANIPULADOS_ABRIL_2024.xlsx

LISTA_PARA_LICITACAO_MANIPULADOS_ABRIL_2024_c.pdf

lista para licitação de medicamentos manipulados

	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000			
AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500			
BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500			
CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200			
ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000			
EPFECTOR 1% TOMADA 100 GRAMAS	UNID.	20			
PAPAINA 1% 30 GRAMAS	UNID.	30			
PAPAINA 2% 30 GRAMAS	UNID.	30			
PAPAINA 4% 30 GRAMAS	UNID.	30			
PAPAINA 10% 30 GRAMAS	UNID.	30			
CARVAO ATIVADO PÓ 300 GRAMAS (SACHÊ COM 10G)	UNID.	30			
IODOFORMIO 30 GRAMAS	FRASCO	9			
Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200			
mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200			
duloxetine 45 mg	CAPSULAS	4500			
Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500			
Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500			
Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200			
Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200			
GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200			
mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200			
Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600			
Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500			
Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600			
Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48			
Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48			
Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000			
CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200			
fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500			
bupropiona 300	CAPSULAS	4500			
duloxetine 15 mg	CAPSULAS	4500			
uc 2 40mg + vit c 500 mg	CAPSULAS	7200			
O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê	SACHE	3000			
lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200			
risperidona 1mg	CAPSULAS	7200			
Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200			
Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200			
5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200			
Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000			
Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000			
Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000			
Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000			
Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000			
Exsynntriment 100 mg	CAPSULAS	1000			
Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000			
Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000			
Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNID	30			
argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNID	30			
Exsynntriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000			
verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000			
Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000			
Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000			
Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000			
espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000			
TK 30C	CAPSULAS	1000			
Cina 30C	CAPSULAS	1000			
Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50			

Ofício 520/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: BONFA E CIA LTDA

Data: 09/04/2024 às 14:41:25

Boa tarde, segue em anexo lista com itens para cotação, desde já agradeço.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ORCAMENTO_MEDICAMENTO_MANIPULADOS_2024.pdf

ORCAMENTO_MEDICAMENTO_MANIPULADOS_2024.xlsx

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	

ORÇAMENTO

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ:	75.771.212/0001-71
Endereço:	Avenida Curitiba, 65 - Centro - Rio Bom/PR - CEP: 86830-000

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADOS E COMERCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000			
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500			
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500			
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200			
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000			
6	EPFECTOR 1% TOMADA 100 GRAMAS	UNIDADE	20			
7	PAPAINA 1% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
8	PAPAINA 2% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
9	PAPAINA 4% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
10	PAPAINA 10% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
11	CARVAO ATIVADO PÓ 300 GRAMAS (SACHÊ COM 10G)	UNIDADE	30			
12	IODOFORMIO 30 GRAMAS	FRASCO	9			
13	Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200			

14	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200			
15	duloxetina 45 mg	CAPSULAS	4500			
16	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500			
17	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500			
18	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200			
19	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200			
20	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200			
21	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200			
22	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600			
23	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500			
24	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600			
25	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48			
26	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48			
27	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000			
28	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200			
29	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500			
30	bupropiona 300	CAPSULAS	4500			
31	duloxetina 15 mg	CAPSULAS	4500			
32	uc 2 40mg + vi t c 500 mg	CAPSULAS	7200			
33	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sache	SACHE	3000			
34	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200			
35	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200			
36	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200			
37	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200			
38	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200			
39	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000			
40	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000			
41	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000			
42	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000			
43	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000			

44	Exsyntriment 100 mg	CAPSULAS	1000			
45	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000			
46	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000			
47	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNIDADE	30			
48	argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNIDADE	30			
49	Exsyntriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000			
50	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000			
51	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000			
52	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000			
53	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000			
54	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000			
55	TK 30C	CAPSULAS	1000			
56	Cina 30C	CAPSULAS	1000			
57	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50			

Valor total

Validade da Proposta: 60 dias.

Data de Emissão: __ / __ / 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa

Ofício 521/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: FARMACIA E PERFUMARIA APUFARMA LTDA

Data: 09/04/2024 às 14:50:30

Boa tarde, segue em anexo planilha com itens para cotação, desde ja agradeço.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ORCAMENTO_MEDICAMENTO_MANIPULADOS_2024.pdf

ORCAMENTO_MEDICAMENTO_MANIPULADOS_2024.xlsx

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	

ORÇAMENTO

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ:	75.771.212/0001-71
Endereço:	Avenida Curitiba, 65 - Centro - Rio Bom/PR - CEP: 86830-000

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADOS E COMERCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000			
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500			
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500			
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200			
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000			
6	EPFECTOR 1% TOMADA 100 GRAMAS	UNIDADE	20			
7	PAPAINA 1% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
8	PAPAINA 2% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
9	PAPAINA 4% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
10	PAPAINA 10% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
11	CARVAO ATIVADO PÓ 300 GRAMAS (SACHÊ COM 10G)	UNIDADE	30			
12	IODOFORMIO 30 GRAMAS	FRASCO	9			
13	Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200			

14	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200			
15	duloxetina 45 mg	CAPSULAS	4500			
16	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500			
17	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500			
18	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200			
19	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200			
20	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200			
21	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200			
22	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600			
23	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500			
24	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600			
25	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48			
26	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48			
27	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000			
28	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200			
29	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500			
30	bupropiona 300	CAPSULAS	4500			
31	duloxetina 15 mg	CAPSULAS	4500			
32	uc 2 40mg + vi t c 500 mg	CAPSULAS	7200			
33	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sache	SACHE	3000			
34	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200			
35	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200			
36	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200			
37	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200			
38	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200			
39	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000			
40	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000			
41	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000			
42	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000			
43	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000			

44	Exsyntriment 100 mg	CAPSULAS	1000			
45	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000			
46	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000			
47	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNIDADE	30			
48	argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNIDADE	30			
49	Exsyntriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000			
50	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000			
51	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000			
52	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000			
53	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000			
54	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000			
55	TK 30C	CAPSULAS	1000			
56	Cina 30C	CAPSULAS	1000			
57	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50			

Valor total

Validade da Proposta: 60 dias.

Data de Emissão: __ / __ / 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa

Ofício 523/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: MIL FOLHAS FARMACIA MAGISTRAL DE APUCARANA LTDA

Data: 09/04/2024 às 14:55:25

Boa tarde, segue em anexo planilha com itens para cotação, desde ja agradeço.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ORCAMENTO_MEDICAMENTO_MANIPULADOS_2024.pdf

ORCAMENTO_MEDICAMENTO_MANIPULADOS_2024.xlsx

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	

ORÇAMENTO

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ:	75.771.212/0001-71
Endereço:	Avenida Curitiba, 65 - Centro - Rio Bom/PR - CEP: 86830-000

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS MANIPULADOS E COMERCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000			
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500			
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500			
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200			
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000			
6	EPFECTOR 1% TOMADA 100 GRAMAS	UNIDADE	20			
7	PAPAINA 1% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
8	PAPAINA 2% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
9	PAPAINA 4% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
10	PAPAINA 10% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
11	CARVAO ATIVADO PÓ 300 GRAMAS (SACHÊ COM 10G)	UNIDADE	30			
12	IODOFORMIO 30 GRAMAS	FRASCO	9			
13	Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200			

14	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200			
15	duloxetina 45 mg	CAPSULAS	4500			
16	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500			
17	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500			
18	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200			
19	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200			
20	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200			
21	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200			
22	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600			
23	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500			
24	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600			
25	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48			
26	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48			
27	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000			
28	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200			
29	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500			
30	bupropiona 300	CAPSULAS	4500			
31	duloxetina 15 mg	CAPSULAS	4500			
32	uc 2 40mg + vi t c 500 mg	CAPSULAS	7200			
33	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sache	SACHE	3000			
34	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200			
35	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200			
36	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200			
37	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200			
38	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200			
39	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000			
40	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000			
41	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000			
42	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000			
43	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000			

44	Exsyntriment 100 mg	CAPSULAS	1000			
45	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000			
46	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000			
47	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNIDADE	30			
48	argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNIDADE	30			
49	Exsyntriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000			
50	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000			
51	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000			
52	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000			
53	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000			
54	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000			
55	TK 30C	CAPSULAS	1000			
56	Cina 30C	CAPSULAS	1000			
57	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50			

Valor total

Validade da Proposta: 60 dias.

Data de Emissão: __ / __ / 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa

Proc. Administrativo 6- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 23/04/2024 às 17:25:50

Orçamento

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Orcamento_Rio_Bom_F7.PDF

Razão Social	FARMACIA E PERFUMARIA APUFARMA LTDA
CNPJ	85.022.911/0002-53
Endereço	RUA: DR. NAGIOB DAHER 647
Telefone	43 34220800

ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Endereço: Avenida Curitiba, 65 - Centro - Rio Bom/PR - CEP: 86830-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E COMERCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000	manipulado	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500	manipulado	R\$ 0,59	R\$ 885,00
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500	manipulado	R\$ 0,44	R\$ 660,00
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 15,30	R\$ 110.160,00
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000	manipulado	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
6	EPECTOR 1% TOMADA 100 GRAMAS	UNIDADE	20			R\$ 0,00
7	PAPAINA 1% 30 GRAMAS	UNIDADE	30	manipulado	R\$ 13,15	R\$ 394,50
8	PAPAINA 2% 30 GRAMAS	UNIDADE	30	manipulado	R\$ 13,65	R\$ 409,50
9	PAPAINA 4% 30 GRAMAS	UNIDADE	30	manipulado	R\$ 14,50	R\$ 435,00
10	PAPAINA 10% 30 GRAMAS	UNIDADE	30	manipulado	R\$ 14,70	R\$ 441,00
11	CARVAO ATIVADO PÓ 300 GRAMAS (SACHÊ COM 10G)	UNIDADE	30	manipulado	R\$ 9,99	R\$ 299,70
12	IODOFORMIO 30 GRAMAS	FRASCO	9	manipulado	R\$ 315,00	R\$ 2.835,00
13	Tiamina 60mg / Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00
14	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 1,25	R\$ 9.000,00
15	duloxetine 45 mg	CAPSULAS	4500	manipulado	R\$ 1,48	R\$ 6.660,00
16	Vit E 100mg Siliimarina 200mg N Acetil Cisteina 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500	manipulado	R\$ 3,28	R\$ 14.760,00
17	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500	manipulado	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00

18	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 2,18	R\$ 15.696,00
19	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 0,81	R\$ 5.832,00
20	GINCOBILLOBA 80 mg	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 0,24	R\$ 1.728,00
21	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 0,25	R\$ 1.800,00
22	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600	manipulado	R\$ 1,75	R\$ 6.300,00
23	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500	manipulado	R\$ 3,15	R\$ 14.175,00
24	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600	manipulado	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
25	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48	uniphar	R\$ 10,52	R\$ 504,96
26	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48	riouquímica	R\$ 18,90	R\$ 907,20
27	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000	manipulado	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
28	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 0,65	R\$ 4.680,00
29	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500	manipulado	R\$ 0,79	R\$ 3.555,00
30	bupropiona 300	CAPSULAS	4500	manipulado	R\$ 1,60	R\$ 7.200,00
31	duloxeina 15 mg	CAPSULAS	4500	manipulado	R\$ 0,45	R\$ 2.025,00
32	uc 2 40mg + vit c 500 mg	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 3,35	R\$ 24.120,00
33	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - saché	SACHE	3000	manipulado	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
34	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00
35	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 0,34	R\$ 2.448,00
36	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 6,40	R\$ 46.080,00
37	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 0,80	R\$ 5.760,00
38	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200	manipulado	R\$ 0,33	R\$ 2.376,00
39	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 0,40	R\$ 400,00
40	Picogenol 15 mg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 0,10	R\$ 100,00
41	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
42	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 0,58	R\$ 580,00
43	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 0,33	R\$ 330,00
44	Exsytutrimint 100 mg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
45	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 0,24	R\$ 240,00
46	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 0,60	R\$ 600,00
47	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNIDADE	30	manipulado	R\$ 24,00	R\$ 720,00
48	argirelox 8%; rafferimine 4%; tensine 4% - 30 g	UNIDADE	30			R\$ 0,00
49	Exsytutrimint 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
50	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000	manipulado	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
51	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 0,60	R\$ 600,00

52	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
53	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 0,27	R\$ 270,00
54	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000	manipulado	R\$ 0,99	R\$ 990,00
55	TK 30C	CAPSULAS	1000	manipulado		R\$ 0,00
56	Cina 30C	CAPSULAS	1000	manipulado		R\$ 0,00
57	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa 30 ml un	FRASCO	50	manipulado		R\$ 1.850,00
Valor total						R\$ 350.326,86

Validade da Proposta: 60 dias.

Data de Emissão: 18 /04 / 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

APUDMIRIA Empresa

85.022.911/0002-53

FARMÁCIA E PERFUMARIA
APUFARMA LTDA. - FILIAL

RUA NAGIB DAHER, 647 ESQUINA COM
RUA OSÔNIO RIBAS - CENTRO - CEP: 86.800-040

Proc. Administrativo 7- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 25/04/2024 às 09:05:36

Orçamento

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

ORCAMENTO_MANIPULADO_BONFA_E_CIA.pdf

← (41) 3594-0550 →

Razão Social	BONFA E CIA
CNPJ	34.422.594.0001-40
Endereço	Rua N.º 618, D.º 18, 590
Telefone	(41) 3594-3202 - (41) 3044-3200

ORÇAMENTO

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ:	75.771.212/0001-71
Endereço:	Avenida Curitiba, 65 - Centro - Rio Bom/PR - CEP: 86830-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS E COMERCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000			
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500		1,45	2.175,00
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500		0,89	1.335,00
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200		1,06	7.632,00
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000		0,85	8.500,00
6	EFFECTOR 1% TOMADA 100 GRAMAS	UNIDADE	20			
7	PAPAINA 1% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
8	PAPAINA 2% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
9	PAPAINA 4% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
10	PAPAINA 10% 30 GRAMAS	UNIDADE	30			
11	CARVAO ATIVADO PÓ 300 GRAMAS (SACHÊ COM 10G)	UNIDADE	30			
12	IODOFORMIO 30 GRAMAS	FRASCO	9			
13	Tiamina 60mg / Pantotenato de Cálcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200		1,27	9.144,00

14	mirtazapina 45 mg /					
15	duloxetina 45 mg	CAPSULAS	7200		1,59	11.448,00
	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteina 150mg	CAPSULAS	4500		1,16	5.310,00
16	Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500		3,24	14.580,00
17	Coenzima Q10 60mg					
18	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	4500		0,97	4.365,00
19	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200		1,16	8.352,00
20	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200		1,29	9.288,00
21	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200		0,95	6.696,00
		CAPSULAS	7200		1,31	9.432,00
22	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600		3,22	11.628,00
23	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500		1,06	4.770,00
24	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600		1,16	4.176,00
25	Vaselina Liquida, frasco com 100ml	FRASCO	48		1,16	5.568,00
26	Vaselina solida, frasco com 90g	FRASCO	48			
27	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000		2,13	8.028,00
28	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200		2,26	16.272,00
29	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500		1,48	6.660,00
30	bupropiona 300	CAPSULAS	4500		2,13	9.585,00
31	duloxetina 15 mg	CAPSULAS	4500		1,40	6.300,00
32	uc 2 40mg + vit c 500 mg	CAPSULAS	7200		2,46	17.712,00
33	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sache	SACHE	3000		4,16	12.780,00
34	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200		1,50	10.800,00
35	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200		1,21	8.712,00
36	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200		2,72	51.984,00
37	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200		1,60	11.520,00
38	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200		1,40	10.080,00
39	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000		0,49	490,00
40	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000		0,95	950,00
41	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000		1,30	1.300,00
42	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000		1,07	1.070,00
43	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000		1,43	1.430,00

44	Exsyntriment 100 mg	CAPSULAS	1000			
45	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000		3,26	3.260,00
46	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000		1,08	1.080,00
47	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	CAPSULAS	1000		1,45	1.450,00
48	argirelox 8%; rafferimine 4%; tensine 4% - 30 g	UNIDADE	30		47,50	1.425,00
49	Exsyntriment 40 mg; vitamina C 250 mg	UNIDADE	30		66,00	2.000,00
50	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	CAPSULAS	1000		2,00	2.000,00
51	Resveratrol 50 mg	SACHE	1000		4,85	4.850,00
52	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000		1,30	1.300,00
53	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000		2,10	2.100,00
54	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250meg	CAPSULAS	1000		2,81	2.810,00
55	TK 30C	CAPSULAS	1000			
56	Cina 30C	CAPSULAS	1000			
57	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + soluçao oleosa	FRASCO	50		46,70	2.335,00
Valor total						

Validade da Proposta: 60 dias.

Data de Emissao: ___/___/2024.

Assinatura do representante legal da empresa

PHITOFARMA FARMACIA DE MANIPULACAO
 CNPJ: 34.422.594/0001-48 - Inscr. Est. 90.822.397-71
 Fone: (43) 3047-3200 - (43) 99181-3200

Carimbo da Empresa

Proc. Administrativo 8- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 25/04/2024 às 09:28:39

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

MAPA DE PREÇOS

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

MAPA_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_2_.pdf

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

LOTE 01 - MEDICAMENTO MANIPULADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FARMACIA E PERFUMARIA APUFARMIA LTDA - VALOR UNITÁRIO	FARMACIA E PERFUMARIA APUFARMIA LTDA - VALOR TOTAL	BONFA E CIA - VALOR UNITÁRIO	BONFA E CIA - VALOR TOTAL	FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARM A LTDA - VALOR UNITÁRIO	FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARM A LTDA - VALOR TOTAL	SOMA	MÉDIA
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000	RS 1.39	RS 4.170,00	RS 1,40	RS 4.200,00			RS 1,38	RS 4.140,00	RS 2,78	RS 1,39
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500	RS 0,86	RS 1.290,00	RS 0,59	RS 885,00	RS 1,43	RS 2.145,00	RS 0,57	RS 855,00	RS 2,59	RS 0,86
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500	RS 0,59	RS 885,00	RS 0,44	RS 660,00	RS 0,89	RS 1.335,00	RS 0,45	RS 675,00	RS 1,78	RS 0,59
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200	RS 10,62	RS 76.464,00	RS 15,30	RS 110.160,00	RS 1,06	RS 7.632,00	RS 15,50	RS 111.600,00	RS 31,86	RS 10,62
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000	RS 0,60	RS 6.000,00	RS 0,45	RS 4.500,00	RS 0,85	RS 8.500,00	RS 0,49	RS 4.900,00	RS 1,79	RS 0,60
6	Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200	RS 0,77	RS 5.544,00	RS 0,50	RS 3.600,00	RS 1,27	RS 9.144,00	RS 0,53	RS 3.816,00	RS 2,30	RS 0,77
7	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200	RS 1,36	RS 9.792,00	RS 1,25	RS 9.000,00	RS 1,59	RS 11.448,00	RS 1,24	RS 8.928,00	RS 4,08	RS 1,36
8	duloxetine 45 mg	CAPSULAS	4500	RS 1,38	RS 6.210,00	RS 1,48	RS 6.660,00	RS 1,18	RS 5.310,00	RS 1,49	RS 6.705,00	RS 4,15	RS 1,38
9	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteina 150mg Morosil 200mg Ilex paraguayensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500	RS 3,27	RS 14.715,00	RS 3,28	RS 14.760,00	RS 3,24	RS 14.580,00	RS 3,30	RS 14.850,00	RS 9,82	RS 3,27
10	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500	RS 1,65	RS 7.425,00	RS 2,00	RS 9.000,00	RS 0,97	RS 4.365,00	RS 1,98	RS 8.910,00	RS 4,95	RS 1,65
11	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200	RS 1,86	RS 13.392,00	RS 2,18	RS 15.696,00	RS 1,16	RS 8.352,00	RS 2,24	RS 16.128,00	RS 5,58	RS 1,86
12	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200	RS 0,96	RS 6.912,00	RS 0,81	RS 5.832,00	RS 1,29	RS 9.288,00	RS 0,79	RS 5.688,00	RS 2,89	RS 0,96
13	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200	RS 0,47	RS 3.384,00	RS 0,24	RS 1.728,00	RS 0,93	RS 6.696,00	RS 0,25	RS 1.800,00	RS 1,42	RS 0,47
14	mecladamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200	RS 0,61	RS 4.392,00	RS 0,25	RS 1.800,00	RS 1,31	RS 9.432,00	RS 0,27	RS 1.944,00	RS 1,83	RS 0,61
15	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600	RS 2,26	RS 8.136,00	RS 1,75	RS 6.300,00	RS 3,23	RS 11.628,00	RS 1,80	RS 6.480,00	RS 6,78	RS 2,26
16	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500	RS 2,44	RS 10.980,00	RS 3,15	RS 14.175,00	RS 1,06	RS 4.770,00	RS 3,10	RS 13.950,00	RS 7,31	RS 2,44
17	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600	RS 0,53	RS 1.908,00	RS 0,55	RS 1.980,00			RS 0,50	RS 1.800,00	RS 1,05	RS 0,53
18	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48	RS 10,06	RS 482,88	RS 10,52	RS 504,96	RS 9,16	RS 439,68	RS 10,50	RS 504,00	RS 30,18	RS 10,06
19	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48	RS 18,90	RS 907,20	RS 18,90	RS 907,20			RS 18,90	RS 907,20	RS 37,80	RS 18,90
20	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000	RS 1,58	RS 3.160,00	RS 1,25	RS 2.500,00	RS 2,23	RS 4.460,00	RS 1,25	RS 2.500,00	RS 4,73	RS 1,58
21	CALCIDIO 500MG-VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200	RS 1,19	RS 8.568,00	RS 0,65	RS 4.680,00	RS 2,26	RS 16.272,00	RS 0,67	RS 4.824,00	RS 3,58	RS 1,19
22	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500	RS 1,02	RS 4.590,00	RS 0,79	RS 3.555,00	RS 1,48	RS 6.660,00	RS 0,79	RS 3.555,00	RS 3,06	RS 1,02
23	bupropiona 300	CAPSULAS	4500	RS 1,41	RS 6.345,00	RS 1,60	RS 7.200,00	RS 1,13	RS 5.085,00	RS 1,50	RS 6.750,00	RS 4,23	RS 1,41
24	duloxetine 15 mg	CAPSULAS	4500	RS 0,78	RS 3.510,00	RS 0,45	RS 2.025,00	RS 1,40	RS 6.300,00	RS 0,50	RS 2.250,00	RS 2,35	RS 0,78
25	uc 240mg + vi t c 500 mg	CAPSULAS	7200	RS 3,05	RS 21.960,00	RS 3,35	RS 24.120,00	RS 2,46	RS 17.712,00	RS 3,35	RS 24.120,00	RS 9,16	RS 3,05
26	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê	SACHE	3000	RS 2,48	RS 7.440,00	RS 2,49	RS 7.470,00	RS 2,46	RS 7.380,00	RS 2,50	RS 7.500,00	RS 7,45	RS 2,48
27	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200	RS 0,81	RS 5.832,00	RS 0,45	RS 3.240,00	RS 1,50	RS 10.800,00	RS 0,47	RS 3.384,00	RS 2,42	RS 0,81
28	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200	RS 0,63	RS 4.536,00	RS 0,34	RS 2.448,00	RS 1,21	RS 8.712,00	RS 0,34	RS 2.448,00	RS 1,89	RS 0,63
29	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200	RS 6,66	RS 47.952,00	RS 6,40	RS 46.080,00	RS 7,12	RS 51.264,00	RS 6,45	RS 46.440,00	RS 19,97	RS 6,66
30	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200	RS 1,06	RS 7.632,00	RS 0,80	RS 5.760,00	RS 1,60	RS 11.520,00	RS 0,78	RS 5.616,00	RS 3,18	RS 1,06
31	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200	RS 0,69	RS 4.968,00	RS 0,33	RS 2.376,00	RS 1,40	RS 10.080,00	RS 0,33	RS 2.376,00	RS 2,06	RS 0,69
32	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000	RS 0,43	RS 430,00	RS 0,40	RS 400,00	RS 0,49	RS 490,00	RS 0,40	RS 400,00	RS 1,29	RS 0,43
33	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000	RS 0,38	RS 380,00	RS 0,10	RS 100,00	RS 0,93	RS 930,00	RS 0,10	RS 100,00	RS 1,13	RS 0,38
34	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000	RS 1,53	RS 1.530,00	RS 1,65	RS 1.650,00	RS 1,30	RS 1.300,00	RS 1,65	RS 1.650,00	RS 4,60	RS 1,53
35	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	RS 0,75	RS 750,00	RS 0,58	RS 580,00	RS 1,07	RS 1.070,00	RS 0,59	RS 590,00	RS 2,24	RS 0,75
36	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000	RS 0,70	RS 700,00	RS 0,33	RS 330,00	RS 1,43	RS 1.430,00	RS 0,35	RS 350,00	RS 2,11	RS 0,70
37	Exsnuvitament 100 mg	CAPSULAS	1000	RS 3,99	RS 3.990,00	RS 4,35	RS 4.350,00	RS 3,26	RS 3.260,00	RS 4,35	RS 4.350,00	RS 11,96	RS 3,99
38	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	RS 0,52	RS 520,00	RS 0,24	RS 240,00	RS 1,06	RS 1.060,00	RS 0,25	RS 250,00	RS 1,55	RS 0,52
39	Magnésio 100mg	CAPSULAS	1000	RS 0,87	RS 870,00	RS 0,60	RS 600,00	RS 1,43	RS 1.430,00	RS 0,58	RS 580,00	RS 2,61	RS 0,87
40	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNID	30	RS 32,17	RS 965,10	RS 24,00	RS 720,00	RS 47,50	RS 1.425,00	RS 25,00	RS 750,00	RS 96,50	RS 32,17
41	argirelox 8%; rafferme 4%; tensine 4% - 30 g	UNID	30	RS 22,97	RS 689,10		RS 0,00	RS 68,90	RS 2.067,00			RS 68,90	RS 22,97
42	Exsnuvitament 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	RS 2,33	RS 2.330,00	RS 2,03	RS 2.030,00	RS 2,90	RS 2.900,00	RS 2,05	RS 2.050,00	RS 6,98	RS 2,33
43	verisol 2,5 g + vitamina c 250 mg	SACHE	1000	RS 5,49	RS 5.490,00	RS 5,80	RS 5.800,00	RS 4,85	RS 4.850,00	RS 5,82	RS 5.820,00	RS 16,47	RS 5,49
44	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	RS 0,83	RS 830,00	RS 0,60	RS 600,00	RS 1,30	RS 1.300,00	RS 0,59	RS 590,00	RS 2,49	RS 0,83
45	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000	RS 1,50	RS 1.500,00	RS 1,20	RS 1.200,00	RS 2,10	RS 2.100,00	RS 1,20	RS 1.200,00	RS 4,50	RS 1,50
46	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000	RS 0,75	RS 750,00	RS 0,27	RS 270,00	RS 1,71	RS 1.710,00	RS 0,27	RS 270,00	RS 2,25	RS 0,75
47	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000	RS 1,60	RS 1.600,00	RS 0,99	RS 990,00	RS 2,81	RS 2.810,00	RS 0,99	RS 990,00	RS 4,79	RS 1,60
48	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50	RS 40,23	RS 2.011,50	RS 37,00	RS 1.850,00	RS 48,70	RS 2.435,00	RS 35,00	RS 1.750,00	RS 120,70	RS 40,23

VALOR TOTAL DO LOTE

RS 334.817,78

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Jose Carlos de Paula

FONTE DE PREÇOS COLETADOS: via e-mail

METODOLOGIA: MÉDIA

PREÇO DE REFERÊNCIA: Média

DATA: 23 DE ABRIL DE 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E899-B197-8E0D-77DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 25/04/2024 09:29:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E899-B197-8E0D-77DC>

Proc. Administrativo 9- 1.387/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: -

Data: 25/04/2024 às 09:34:49

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

Processo Licitatório - nº 1387/2024

Pregão

PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo para AQUISIÇÃO de medicamentos manipulados solicitados pelos pacientes de Rio Bom, conforme especificações contidas no processo licitatório.

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no ofício solicitante, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretário de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Constatamos que foram realizados os 03 (três) orçamentos necessários para apurar o preço médio.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.

Cumpra esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 25/04/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCEC-F30F-3337-6362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 25/04/2024 09:34:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DCEC-F30F-3337-6362>

Proc. Administrativo 10- 1.387/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 25/04/2024 às 09:35:18

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 11- 1.387/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/04/2024 às 13:23:15

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: "AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
840	06.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00	303

RIO BOM, 25 DE ABRIL DE 2024.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90E5-8BF0-788B-EE4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 25/04/2024 13:23:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/90E5-8BF0-788B-EE4F>

Proc. Administrativo 12- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 26/04/2024 às 09:30:30

Termo de Referência

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	26/04/2024 09:30:43	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B5F9-0B47-8004-8CC4**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200	R\$ 10,62	R\$ 76.464,00
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
6	Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
7	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200	R\$ 1,36	R\$ 9.792,00
8	duloxetina 45 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,38	R\$ 6.210,00
9	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500	R\$ 3,27	R\$ 14.715,00
10	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,65	R\$ 7.425,00
11	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200	R\$ 1,86	R\$ 13.392,00
12	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,96	R\$ 6.912,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B5F9-0B47-8004-8CC4> e informe o código B5F9-0B47-8004-8CC4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

13	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,47	R\$ 3.384,00
14	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200	R\$ 0,61	R\$ 4.392,00
15	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600	R\$ 2,26	R\$ 8.136,00
16	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 2,44	R\$ 10.980,00
17	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
18	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48	R\$ 10,06	R\$ 482,88
19	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48	R\$ 18,90	R\$ 907,20
20	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
21	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200	R\$ 1,19	R\$ 8.568,00
22	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,02	R\$ 4.590,00
23	bupropiona 300	CAPSULAS	4500	R\$ 1,41	R\$ 6.345,00
24	duloxetina 15 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 0,78	R\$ 3.510,00
25	uc 2 40mg + vi t c 500 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 3,05	R\$ 21.960,00
26	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê	SACHE	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
27	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,81	R\$ 5.832,00
28	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,63	R\$ 4.536,00
29	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200	R\$ 6,66	R\$ 47.952,00
30	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 1,06	R\$ 7.632,00
31	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,69	R\$ 4.968,00
32	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
33	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
34	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
35	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
36	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
37	Exsyntriment 100 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
38	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
39	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
40	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNID	30	R\$ 32,17	R\$ 965,10
41	argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNID	30	R\$ 22,97	R\$ 689,10
42	Exsyntriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
43	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
44	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
45	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
46	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B5F9-0B47-8004-8CC4> e informe o código B5F9-0B47-8004-8CC4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

47	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
48	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 334.817,78

Valor Total: R\$ 334.817,78 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dezeseite reais e setenta e oito centavos).

1.2 – JUSTIFICATIVA

- O valor global se justifica porque o fornecimento dos medicamentos manipulados é de conformidade com a receita médica devido a composição de princípios ativos, tornando inviável a licitação por item.
- O vencedor do certame deverá reajustar os itens da proposta conforme a porcentagem de desconto apresentado com o valor global.

II- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item de acordo com as especificações do objeto.

III- DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3 - A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação da Autarquia Municipal de Saúde, pela empresa vencedora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

3.1.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e outros.

3.1.3 – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.1.4 – As entregas serão realizadas no endereço: Avenida Goiás, 65 – Centro.

3.2 - O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no edital.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionem devidamente o produto em frasco de vidro ou plástico, ou outros acondicionamentos que correspondam efetivamente à apresentação do produto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.4 – Os produtos deverão ter o prazo de validade especificamente pelo tempo determinado/receitado por um médico com CRM e/ou 90 (noventa) dias a serem contados a partir da data de entrega, devendo constar em cada embalagem a data de fabricação e a data de validade.

3.5 – É necessário constar no rótulo de cada Medicamento Manipulado, no mínimo:

- a) Nome do paciente.
- b) Nome do médico que prescreveu o medicamento, juntamente com o CRM.
- c) Todos os componentes da fórmula, incluindo a dosagem e nome das substâncias.
- d) Posologia do medicamento.
- e) Data de fabricação e data de validade.
- f) Uso diurno ou noturno.
- g) Nome, endereço, CNPJ, telefone da farmácia de manipulação, além do código interno.

3.7 – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no **prazo de 24 (vinte e quatro)**, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5F9-0B47-8004-8CC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 26/04/2024 09:30:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B5F9-0B47-8004-8CC4>

Proc. Administrativo 13- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 26/04/2024 às 15:24:20

Edital

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	26/04/2024 15:25:05	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	26/04/2024 15:59:16	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF2B-96A2-C8FA-28CD**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 114/20243.

OBJETO: “AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 10/05/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE MAIO DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA 002/2024: Agente de contratação

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 334.817,78 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OTOCENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 012/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 31910707

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PARANÁ**, através do Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, e por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 10 de Maio de 2024**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jose Carlos de Paula, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria 002/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Luiz Ricardo Moro da Silva e Larissa Cassiane coelho Raimundo, designados através da **Portaria 002/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 114/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom, através do endereço eletrônico www.riobom.pr.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.riobom.pr.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “**AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, Conforme especificações constantes o termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Município de Rio Bom, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no **máximo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente a do licitante, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Relação nominal de equipe técnica contendo no mínimo 01 (um) farmacêutico responsável técnico (anexa copia CRF) (**ANEXO II**);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita@riobom.pr.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e

Assinado por 2 pessoas: JOSE DE ANDRADE JOSE CARLOS DE PAULA MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal Clodoaldo Paulo de Andrade nomeado pela portaria 036/2023, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
840	06.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00	303

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@riobom.pr.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Relação Dos Profissionais Da Empresa
- c) **Anexo III** – Declarações
- d) **Anexo IV** - Minuta da ARP

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.riobom.pr.gov.br.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h ou pelo telefone (43) 34681123 e e-mail: licita@riobom.pr.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Rio Bom, 26 de Abril de 2024

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200	R\$ 10,62	R\$ 76.464,00
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
6	Tiamina 60mg / Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
7	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200	R\$ 1,36	R\$ 9.792,00
8	duloxetine 45 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,38	R\$ 6.210,00
9	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500	R\$ 3,27	R\$ 14.715,00
10	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,65	R\$ 7.425,00
11	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200	R\$ 1,86	R\$ 13.392,00
12	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,96	R\$ 6.912,00
13	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,47	R\$ 3.384,00
14	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200	R\$ 0,61	R\$ 4.392,00
15	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600	R\$ 2,26	R\$ 8.136,00
16	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 2,44	R\$ 10.980,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
18	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48	R\$ 10,06	R\$ 482,88
19	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48	R\$ 18,90	R\$ 907,20
20	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
21	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200	R\$ 1,19	R\$ 8.568,00
22	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,02	R\$ 4.590,00
23	bupropiona 300	CAPSULAS	4500	R\$ 1,41	R\$ 6.345,00
24	duloxetine 15 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 0,78	R\$ 3.510,00
25	uc 2 40mg + vit c 500 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 3,05	R\$ 21.960,00
26	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê	SACHE	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
27	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,81	R\$ 5.832,00
28	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,63	R\$ 4.536,00
29	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200	R\$ 6,66	R\$ 47.952,00
30	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 1,06	R\$ 7.632,00
31	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,69	R\$ 4.968,00
32	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
33	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
34	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
35	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
36	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
37	Exsynutriment 100 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
38	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
39	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
40	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNID	30	R\$ 32,17	R\$ 965,10
41	argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNID	30	R\$ 22,97	R\$ 689,10
42	Exsynutriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
43	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
44	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
45	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
46	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
47	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
48	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 334.817,78

Valor Total: R\$ 334.817,78 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Assinado por: JOSE CARLOS DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://riobom.pr.gov.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1.2 – JUSTIFICATIVA

- a) O valor global se justifica porque o fornecimento dos medicamentos manipulados é de conformidade com a receita médica devido a composição de princípios ativos, podendo uma receita usar dois ou tres itens para o mesmo medicamento, tornado inviável a licitação por item.
- b) O vencedor do certame deverá reajustar os itens da proposta conforme a porcentagem de desconto apresentado com o valor global.

II- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por lote de acordo com as especificações do objeto.

III- DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3 - A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa vencedora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

3.1.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e outros.

3.1.3 – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no prazo de 24 horas, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.1.4 – As entregas serão realizadas no endereço: Avenida Goiás, 165 – Centro, PR.

3.2 - O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no edital.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionem devidamente o produto em frasco de vidro ou plástico, ou outros acondicionamentos que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

3.4 – Os produtos deverão ter o prazo de validade especificamente pelo tempo determinado/receitado por um médico com CRM e/ou 90 (noventa) dias a serem contados a partir da data de entrega, devendo constar em cada embalagem a data de fabricação e a data de validade.

3.5 – É necessário constar no rótulo de cada Medicamento Manipulado, no mínimo:

- a) Nome do paciente.
- b) Nome do médico que prescreveu o medicamento, juntamente com o CRM.
- c) Todos os componentes da fórmula, incluindo a dosagem e nome das substâncias.
- d) Posologia do medicamento.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- e) Data de fabricação e data de validade.
- f) Uso diurno ou noturno.
- g) Nome, endereço, CNPJ, telefone da farmácia de manipulação, além do código interno.

3.7 – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO**

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

A empresa (nome da empresa) vem através deste informar o nome do profissional responsável técnico pela manipulação dos medicamentos, sendo este farmacêutico, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Nome Empresa com CNPJ: _____

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

DECLARAÇÕES

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Nome e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXX – UF**, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 37/2021, homologado em _____ de _____ de 20 __, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20 __, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 012/2021.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **02 (dois) dias úteis.**

5.2.A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio da **Mariele Caroline Marques conforme portaria 134/2023 Nogueira Puhl**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD> e informe o código EF2B-96A2-C8FA-28CD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF2B-96A2-C8FA-28CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 26/04/2024 15:25:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/04/2024 15:59:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EF2B-96A2-C8FA-28CD>

Proc. Administrativo 14- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 26/04/2024 às 15:33:07

aviso de Licitação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Aviso_de_Licitacao_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-
1142 saude@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

O Município de Rio Bom, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, registro de preços, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com especificações e condições constantes do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 012/2024 e seus anexos através da Plataforma LICITAR DIGITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2024 às 08:00 horas até 10/05/2024 às 08:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10/05/2024 às 09:00 horas

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE: www.licitardigital.com.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Rio Bom/PR (www.riobom.pr.gov.br), e na plataforma da **licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), fone:(31) 31910707 ou (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licitacao@riobom.pr.gov.br.

Rio Bom/PR, 26 de Abril de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR

Proc. Administrativo 15- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 26/04/2024 às 15:38:06

Aviso de Licitação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Aviso_de_Licitacao_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	26/04/2024 15:57:46	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F98E-4268-5240-981C**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-
1142 saude@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

O Município de Rio Bom, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, registro de preços, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com especificações e condições constantes do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 012/2024 e seus anexos através da Plataforma LICITAR DIGITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2024 às 08:00 horas até 10/05/2024 às 08:00 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2024 às 09:00 horas

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE: www.licitardigital.com.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Rio Bom/PR (www.riobom.pr.gov.br), e na plataforma da **licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), fone:(31) 31910707 ou (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licitacao@riobom.pr.gov.br.

Rio Bom/PR, 26 de Abril de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F98E-4268-5240-981C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/04/2024 15:57:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F98E-4268-5240-981C>

Proc. Administrativo 16- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 26/04/2024 às 17:17:43

Edital

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	26/04/2024 17:17:59	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	26/04/2024 17:46:09	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A820-6BED-0D08-CB04**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 114/20243.

OBJETO: “AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 10/05/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE MAIO DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA 002/2024: Agente de contratação

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 334.817,78 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OTOCENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 012/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 31910707

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PARANÁ**, através do Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, e por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 10 de Maio de 2024**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jose Carlos de Paula, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria 002/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Luiz Ricardo Moro da Silva e Larissa Cassiane coelho Raimundo, designados através da **Portaria 002/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 114/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom, através do endereço eletrônico www.riobom.pr.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.riobom.pr.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “**AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, Conforme especificações constantes o termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Município de Rio Bom, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no **máximo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente a do licitante, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Relação nominal de equipe técnica contendo no mínimo 01 (um) farmacêutico responsável técnico (anexa copia CRF) (**ANEXO II**);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita@riobom.pr.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e

Assinado por 2 pessoas: JOSE DE ANDRADE JOSE CARLOS DE PAULA MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal Clodoaldo Paulo de Andrade nomeado pela portaria 036/2023, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
840	06.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00	303

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@riobom.pr.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Relação Dos Profissionais Da Empresa
- c) **Anexo III** – Declarações
- d) **Anexo IV** - Minuta da ARP

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.riobom.pr.gov.br.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h ou pelo telefone (43) 34681123 e e-mail: licita@riobom.pr.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Rio Bom, 26 de Abril de 2024

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200	R\$ 10,62	R\$ 76.464,00
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
6	Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
7	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200	R\$ 1,36	R\$ 9.792,00
8	duloxetine 45 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,38	R\$ 6.210,00
9	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500	R\$ 3,27	R\$ 14.715,00
10	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,65	R\$ 7.425,00
11	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200	R\$ 1,86	R\$ 13.392,00
12	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,96	R\$ 6.912,00
13	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,47	R\$ 3.384,00
14	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200	R\$ 0,61	R\$ 4.392,00
15	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600	R\$ 2,26	R\$ 8.136,00
16	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 2,44	R\$ 10.980,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
18	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48	R\$ 10,06	R\$ 482,88
19	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48	R\$ 18,90	R\$ 907,20
20	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
21	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200	R\$ 1,19	R\$ 8.568,00
22	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,02	R\$ 4.590,00
23	bupropiona 300	CAPSULAS	4500	R\$ 1,41	R\$ 6.345,00
24	duloxetine 15 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 0,78	R\$ 3.510,00
25	uc 2 40mg + vit c 500 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 3,05	R\$ 21.960,00
26	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê	SACHE	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
27	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,81	R\$ 5.832,00
28	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,63	R\$ 4.536,00
29	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200	R\$ 6,66	R\$ 47.952,00
30	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 1,06	R\$ 7.632,00
31	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,69	R\$ 4.968,00
32	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
33	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
34	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
35	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
36	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
37	Exsynutriment 100 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
38	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
39	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
40	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNID	30	R\$ 32,17	R\$ 965,10
41	argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNID	30	R\$ 22,97	R\$ 689,10
42	Exsynutriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
43	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
44	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
45	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
46	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
47	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
48	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 334.817,78

Valor Total: R\$ 334.817,78 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1.2 – JUSTIFICATIVA

- a) O valor global se justifica porque o fornecimento dos medicamentos manipulados é de conformidade com a receita médica devido a composição de princípios ativos, podendo uma receita usar dois ou tres itens para o mesmo medicamento, tornado inviável a licitação por item.
- b) O vencedor do certame deverá reajustar os itens da proposta conforme a porcentagem de desconto apresentado com o valor global.

II- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por lote de acordo com as especificações do objeto.

III- DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3 - A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa vencedora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

3.1.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e outros.

3.1.3 – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no prazo de 24 horas, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.1.4 – As entregas serão realizadas no endereço: Avenida Goiás, 165 – Centro, PR.

3.2 - O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no edital.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionem devidamente o produto em frasco de vidro ou plástico, ou outros acondicionamentos que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

3.4 – Os produtos deverão ter o prazo de validade especificamente pelo tempo determinado/receitado por um médico com CRM e/ou 90 (noventa) dias a serem contados a partir da data de entrega, devendo constar em cada embalagem a data de fabricação e a data de validade.

3.5 – É necessário constar no rótulo de cada Medicamento Manipulado, no mínimo:

- a) Nome do paciente.
- b) Nome do médico que prescreveu o medicamento, juntamente com o CRM.
- c) Todos os componentes da fórmula, incluindo a dosagem e nome das substâncias.
- d) Posologia do medicamento.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- e) Data de fabricação e data de validade.
- f) Uso diurno ou noturno.
- g) Nome, endereço, CNPJ, telefone da farmácia de manipulação, além do código interno.

3.7 – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

A empresa (nome da empresa) vem através deste informar o nome do profissional responsável técnico pela manipulação dos medicamentos, sendo este farmacêutico, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Nome Empresa com CNPJ: _____

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

DECLARAÇÕES

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Nome e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 37/2021, homologado em _____ de _____ de 20 __, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20 __, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 012/2021.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **02 (dois) dias úteis.**

5.2.A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio da **Mariele Caroline Marques conforme portaria 134/2023 Nogueira Puhl**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04> e informe o código A820-6BED-0D08-CB04



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A820-6BED-0D08-CB04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 26/04/2024 17:17:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/04/2024 17:46:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A820-6BED-0D08-CB04>

Proc. Administrativo 17- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 26/04/2024 às 17:19:27

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

aviso de licitação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Aviso_de_Licitacao_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone:
3468-1142 saude@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

O Município de Rio Bom, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, registro de preços, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com especificações e condições constantes do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 012/2024 e seus anexos através da Plataforma LICITAR DIGITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/04/2024 às 08:30 horas até 10/05/2024 às 08:30 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2024 às 09:00 horas

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE: www.licitardigital.com.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Rio Bom/PR (www.riobom.pr.gov.br), e na plataforma da **licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), fone:(31) 31910707 ou (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licitacao@riobom.pr.gov.br.

Rio Bom/PR, 26 de Abril de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD0F-D8A6-A9A5-6F4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/04/2024 17:45:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BD0F-D8A6-A9A5-6F4B>

Proc. Administrativo 18- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 29/04/2024 às 08:41:37

Edital

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Edital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	29/04/2024 08:41:58	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	29/04/2024 09:16:44	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **70DD-D0CF-9935-7F4E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1387/2024

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 114/20243.

OBJETO: “AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 13/05/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13/05/2024 AS 08:30 HORAS

HORARIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA 002/2024: Agente de contratação

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 334.817,78 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OTOCENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 012/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 31910707

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PARANÁ**, através do Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, e por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico, no dia 13 de Maio de 2024**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jose Carlos de Paula, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria 002/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Luiz Ricardo Moro da Silva e Larissa Cassiane coelho Raimundo, designados através da **Portaria 002/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 114/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom, através do endereço eletrônico www.riobom.pr.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.riobom.pr.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “**AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”, Conforme especificações constantes o termo de referência, anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Município de Rio Bom, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no **máximo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente a do licitante, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Relação nominal de equipe técnica contendo no mínimo 01 (um) farmacêutico responsável técnico (anexa copia CRF) (**ANEXO II**);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita@riobom.pr.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e

Assinado por 2 pessoas: JOSE DE ANDRADE JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal Clodoaldo Paulo de Andrade nomeado pela portaria 036/2023, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
840	06.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00	303

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@riobom.pr.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Relação Dos Profissionais Da Empresa
- c) **Anexo III** – Declarações
- d) **Anexo IV** - Minuta da ARP

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.riobom.pr.gov.br.

28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h ou pelo telefone (43) 34681123 e e-mail: licita@riobom.pr.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Rio Bom, 26 de Abril de 2024

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200	R\$ 10,62	R\$ 76.464,00
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
6	Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
7	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200	R\$ 1,36	R\$ 9.792,00
8	duloxetine 45 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,38	R\$ 6.210,00
9	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500	R\$ 3,27	R\$ 14.715,00
10	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,65	R\$ 7.425,00
11	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200	R\$ 1,86	R\$ 13.392,00
12	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,96	R\$ 6.912,00
13	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,47	R\$ 3.384,00
14	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200	R\$ 0,61	R\$ 4.392,00
15	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600	R\$ 2,26	R\$ 8.136,00
16	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 2,44	R\$ 10.980,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

17	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
18	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48	R\$ 10,06	R\$ 482,88
19	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48	R\$ 18,90	R\$ 907,20
20	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
21	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200	R\$ 1,19	R\$ 8.568,00
22	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,02	R\$ 4.590,00
23	bupropiona 300	CAPSULAS	4500	R\$ 1,41	R\$ 6.345,00
24	duloxetine 15 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 0,78	R\$ 3.510,00
25	uc 2 40mg + vit c 500 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 3,05	R\$ 21.960,00
26	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê	SACHE	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
27	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,81	R\$ 5.832,00
28	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,63	R\$ 4.536,00
29	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200	R\$ 6,66	R\$ 47.952,00
30	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 1,06	R\$ 7.632,00
31	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,69	R\$ 4.968,00
32	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
33	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
34	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
35	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
36	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
37	Exsynutriment 100 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
38	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
39	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
40	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNID	30	R\$ 32,17	R\$ 965,10
41	argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNID	30	R\$ 22,97	R\$ 689,10
42	Exsynutriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
43	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
44	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
45	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
46	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
47	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
48	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 334.817,78

Valor Total: R\$ 334.817,78 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1.2 – JUSTIFICATIVA

- a) O valor global se justifica porque o fornecimento dos medicamentos manipulados é de conformidade com a receita médica devido a composição de princípios ativos, podendo uma receita usar dois ou tres itens para o mesmo medicamento, tornado inviável a licitação por item.
- b) O vencedor do certame deverá reajustar os itens da proposta conforme a porcentagem de desconto apresentado com o valor global.

II- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por lote de acordo com as especificações do objeto.

III- DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

3 - A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pela empresa vencedora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

3.1.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, e outros.

3.1.3 – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no prazo de 24 horas, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.1.4 – As entregas serão realizadas no endereço: Avenida Goiás, 165 – Centro, PR.

3.2 - O não cumprimento do prazo de entrega ocasionará notificação da contratada, incidindo as penalidades previstas no edital.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionem devidamente o produto em frasco de vidro ou plástico, ou outros acondicionamentos que correspondam efetivamente à apresentação do produto.

3.4 – Os produtos deverão ter o prazo de validade especificamente pelo tempo determinado/receitado por um médico com CRM e/ou 90 (noventa) dias a serem contados a partir da data de entrega, devendo constar em cada embalagem a data de fabricação e a data de validade.

3.5 – É necessário constar no rótulo de cada Medicamento Manipulado, no mínimo:

- a) Nome do paciente.
- b) Nome do médico que prescreveu o medicamento, juntamente com o CRM.
- c) Todos os componentes da fórmula, incluindo a dosagem e nome das substâncias.
- d) Posologia do medicamento.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- e) Data de fabricação e data de validade.
- f) Uso diurno ou noturno.
- g) Nome, endereço, CNPJ, telefone da farmácia de manipulação, além do código interno.

3.7 – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

José Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria 002/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

A empresa (nome da empresa) vem através deste informar o nome do profissional responsável técnico pela manipulação dos medicamentos, sendo este farmacêutico, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Nome Empresa com CNPJ: _____

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

DECLARAÇÕES

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Nome e assinatura do representante legal

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

**ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXX** – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXX** – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 37/2021, homologado em _____ de _____ de 20 __, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2021, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20 __, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA**

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 012/2021.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **02 (dois) dias úteis.**

5.2.A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio da **Mariele Caroline Marques conforme portaria 134/2023 Nogueira Puhl**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E> e informe o código 70DD-D0CF-9935-7F4E



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70DD-D0CF-9935-7F4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 29/04/2024 08:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/04/2024 09:16:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/70DD-D0CF-9935-7F4E>

Proc. Administrativo 19- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 29/04/2024 às 08:46:18

Aviso de Licitação

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitações geral

Anexos:

Aviso_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	29/04/2024 09:14:43	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5639-45AF-FA1A-CF81**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone:
3468-1142 saude@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PARANÁ, através do Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, e por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL no dia 13 de Maio de 2024, as 09:00 horas em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 114/20243, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com especificações e condições constantes do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 012/2024 e seus anexos através da Plataforma LICITAR DIGITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 às 08:30 horas até 13/05/2024 às 08:30 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2024 às 09:00 horas

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE: www.licitardigital.com.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Rio Bom/PR (www.riobom.pr.gov.br), e na plataforma da **licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), fone:(31) 31910707 ou (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

Rio Bom/PR, 29 de Abril de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5639-45AF-FA1A-CF81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/04/2024 09:14:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5639-45AF-FA1A-CF81>

Proc. Administrativo 20- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/04/2024 às 08:54:43

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 21- 1.387/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2024 às 15:48:28

Publicação no TCE

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	037		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0601103030016204200033903009		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	334.817,78		
Data de Lançamento do Edital	30/04/2024		
Data da Abertura das Propostas	13/05/2024	Data Registro	30/04/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

Proc. Administrativo 22- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2024 às 15:51:03

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Aviso_de_Licitacao_publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

[Aviso de Licitação](#) 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: camarariobom2002@yahoo.com.br

Rua Goiás , nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Avenida Curitiba , nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: www.riobom.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone:
3468-1142 saude@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PARANÁ, através do Prefeito Municipal Moisés José de Andrade, e por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL no dia 13 de Maio de 2024, às 09:00 horas em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 114/20243, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com especificações e condições constantes do Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 012/2024 e seus anexos através da Plataforma LICITAR DIGITAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 às 08:30 horas até 13/05/2024 às 08:30 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2024 às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2024 às 09:00 horas

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE: www.licitardigital.com.br.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Rio Bom/PR (www.riobom.pr.gov.br), e na plataforma da **licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), fone:(31) 31910707 ou (43) 3468-1123 ou pelo e-mail: licita@riobom.pr.gov.br.

Rio Bom/PR, 29 de Abril de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5639-45AF-FA1A-CF81> e informe o código 5639-45AF-FA1A-CF81





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5639-45AF-FA1A-CF81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/04/2024 09:14:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5639-45AF-FA1A-CF81>

Proc. Administrativo 23- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/05/2024 às 15:51:11

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 24- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2024 às 15:57:52

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

ALVARA_FARMACIA_E_PERFUMARIA_RUA_RI0_BRANCO.pdf

AnexoII.pdf

AnexoIII.pdf

Anexo_I.pdf

CARTA0_CNPJ_FARMACIA_E_PERFUMARIA_FLEMINFARMA_LTDA_FILIAL.pdf

Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf

CERTIDA0_MUNICIPAL.pdf

CERTIDA0_TRABALHISTA.pdf

certidao_protestos.pdf

CND_ESTADUAL_9032397007.pdf

CND_FEDERAL_FLEMINFARMA.pdf

CND_FGTS_FILIAL_1.pdf

CND_POSITIVA_DE_DEBITOS.pdf

contrato_f1.pdf

contrato_f11.pdf

CRFF5.pdf

Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.PDF

IE_FILIAL_1.pdf

microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf



Alvará de Licença Localização e Funcionamento

Data de Validade: 05/03/2025

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA**

Nome Fantasia: *********

Endereço: **RUA RIO BRANCO, 490, ***** - SEDE CENTRO**

CPF/CNPJ: **02.045.563/0002-02**

Inscrição Municipal: **9693**

Cadastro Imobiliário: **1031**

Atividades:

- 0047.7/17.01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmu
- 0047.7/17.02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmu
- 0047.7/17.03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 0047.7/25.00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene
- 0047.8/90.99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 0047.2/96.02 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia

Informações Complementares:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: WIS031201-289-QCNQUQOGGTUBOG-9



Data de Emissão: 05/03/2024



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
RUA RIO BRANCO 490 - CENTRO APUCARANA
CNPJ 02.045.463/0002-02 - FONE: (43)3420-3058
EMAIL: GRSAUDE@UOL.COM.BR

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

A empresa Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda vem através deste informar o nome do profissional responsável técnico pela manipulação dos medicamentos, sendo este farmacêutico conforme quadro abaixo

Nome do Profissional	Registro
Patrícia Graciana Ferreira	17705
Evandro Rodrigues de Souza	5877

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: Apucarana, 09 de maio de 2024

Claudenir Soares de Souza
CLAUDENIR SOARES DE SOUZA
Sócio-Proprietário - Garante Compras
RG 2.127.610 SSP/PR - CPF 440.274.519-51

CLAUDENIR
SOARES DE

Assinado de forma digital
por CLAUDENIR SOARES
DE SOUZA:44027451953



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
RUA RIO BRANCO 490 - CENTRO APUCARANA
CNPJ 02.045.463/0002-02 - FONE: (43)3420-3058
EMAIL: GRSAUDE@UOL.COM.BR

Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda
CNPJ: 02.045.563/0002-02

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

DECLARAÇÕES

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
RUA RIO BRANCO 490 - CENTRO APUCARANA
CNPJ 02.045.463/0002-02 - FONE: (43)3420-3058
EMAIL: GRSAUDE@UOL.COM.BR

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200	R\$ 10,62	R\$ 76.464,00
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
6	Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
7	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200	R\$ 1,36	R\$ 9.792,00
8	duloxetina 45 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,38	R\$ 6.210,00
9	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500	R\$ 3,27	R\$ 14.715,00
10	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,65	R\$ 7.425,00
11	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200	R\$ 1,86	R\$ 13.392,00
12	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,96	R\$ 6.912,00
13	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,47	R\$ 3.384,00
14	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200	R\$ 0,61	R\$ 4.392,00
15	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600	R\$ 2,26	R\$ 8.136,00
16	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 2,44	R\$ 10.980,00



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
RUA RIO BRANCO 490 - CENTRO APUCARANA
CNPJ 02.045.463/0002-02 - FONE: (43)3420-3058
EMAIL: GRSAUDE@UOL.COM.BR

17	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
18	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48	R\$ 10,06	R\$ 482,88
19	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48	R\$ 18,90	R\$ 907,20
20	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.160,00
21	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200	R\$ 1,19	R\$ 8.568,00
22	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 1,02	R\$ 4.590,00
23	bupropiona 300	CAPSULAS	4500	R\$ 1,41	R\$ 6.345,00
24	duloxetina 15 mg	CAPSULAS	4500	R\$ 0,78	R\$ 3.510,00
25	uc 2 40mg + vit c 500 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 3,05	R\$ 21.960,00
26	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê	SACHE	3000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
27	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,81	R\$ 5.832,00
28	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,63	R\$ 4.536,00
29	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200	R\$ 6,66	R\$ 47.952,00
30	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 1,06	R\$ 7.632,00
31	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200	R\$ 0,69	R\$ 4.968,00
32	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
33	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
34	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
35	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
36	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
37	Exsynutrimet 100 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
38	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
39	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
40	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNID	30	R\$ 32,17	R\$ 965,10
41	argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNID	30	R\$ 22,97	R\$ 689,10
42	Exsynutrimet 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
43	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
44	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
45	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
46	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
47	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
48	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50	R\$ 40,23	R\$ 2.011,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 334.817,78

Valor Total: R\$ 334.817,78 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.045.563/0002-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2004	
NOME EMPRESARIAL FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 490	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.800-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MRAUDITORIACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (38) 3480-1030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **09:35:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.045.563/0002-02 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2004	
NOME EMPRESARIAL FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 490	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.800-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MRAUDITORIACONTABIL.COM.BR		TELEFONE (38) 3480-1030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **16:22:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ECONÔMICO Nº 19594/2024

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela fazenda municipal, que:

Contribuinte

Nome/Razão Social: **9693 - FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA**
Nome Fantasia: *****
CPF/CNPJ: **02.045.563/0002-02**
Atividade Principal: 0047.7/17.01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmu
Endereço: RUA RIO BRANCO, 490
Complemento: *****
Bairro: SEDE CENTRO Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

**CERTIDÃO CATEGORIA PROFISSIONAL
PRÉ ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETO**

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 (sessenta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 08/07/2024

Apucarana/PR, 8 de maio de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.045.563/0001-21

Certidão n°: 32333041/2024

Expedição: 09/05/2024, às 17:08:27

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.045.563/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir
pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO
EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido FARMACIA E
PERFUMARIA FLEMINFARMA, CNPJ 02.045.563/0002-02-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 08 DE MAIO

DE 2.024


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033412418-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.045.563/0002-02**
Nome: **FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
CNPJ: 02.045.563/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:31:47 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **A96A.359C.415B.418E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.045.563/0002-02
Razão Social: FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Endereço: R RIO BRANCO 490 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042418270652849105

Informação obtida em 10/05/2024 09:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS Nº 18580/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1517252 - FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA

CNPJ/CPF: 02.045.563/0002-02

Endereço: RUA RIO BRANCO, 490

Complemento: *****

Bairro: SEDE CENTRO

Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
30/04/2024	60 dias

Informações Adicionais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTA(M) DÉBITO(S) referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Apucarana - PR, 30 de abril de 2024

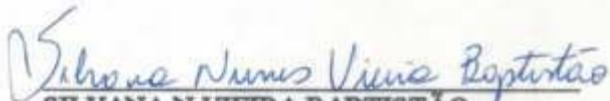
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
CONTRATO SOCIAL

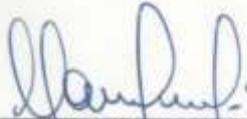
SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Apucarana Pr., à Rua Clóvis da Fonseca nº 296 Apto 202, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.232.044-7 SSP PR., CPF MF 592 338 189-34, e CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Apucarana Pr., à R. Italo Ado Fontani nº 1282, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.127.510 SSP PR., CPF MF Nº 440.274.519-53, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

- 1@ - NOME COMERCIAL FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
SEDE FORO ENDEREÇO..... Rua Prof João Cândido Ferreira nº 460, CEP 86800-100 Apucarana Pr.
INICIO DE ATIVIDADES..... 10 Agosto de 1.997
PRAZO DE DURAÇÃO..... Indeterminado
OBJETO SOCIAL..... Comércio varejista de produtos farmaceuticos, naturais, de higiene pessoal, perfumaria e prestações de serviços de recebimento de tarifas de energia elétrica, telefone, agua e similares..
- 2@ - CAPITAL SOCIAL..... R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
NUMERO DE QUOTAS..... 5.000 (cinco mil) Valor unitário R\$ 1,00 (Hum Real) cada.
DISTRIBUIÇÃO SILVANA N VIEIRA BAPTISTÃO, 4.750 quotas no vir de R\$ 4.750,00(quatro mil Setecentos e cinquenta Reais).
CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, 250 quotas no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais).
INTEGRALIZAÇÃO..... Em moeda corrente do país no presente ato.
RESPONSABILIDADE..... Dos sócios limitada ao total do capital social.
- 3@ - GERENTE..... SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO E
CLAUDENIR SOARES DE SOUZA.
USO NOME COMERCIAL..... Individualmente.
PROIBIÇÕES Aval, endosso, fiança e caução de favor.
PRO-LABORE..... Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERÊNCIA..... Dispensadas.
- 4@ - BALANÇO GERAL..... Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS..... Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5@ - DESIMPEDIMENTO..... Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeçam os mesmos de exercerem atividades mercantis.
- 6@ - DELIBERAÇÃO SOCIAL..... Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota do capital.
- 7@ - CESSÃO DE QUOTAS..... Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração do contrato.
- 8@ - MICROEMPRESA..... Declaram que apresente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art 2º inciso I, da Lei nº 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no artigo 9º da mencionada Lei nº 9.317.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Apucarana Pr 04 de agosto de 1.997

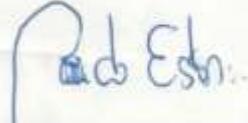

SILVANA N VIEIRA BAPTISTÃO


CLAUDENIR SOARES DE SOUZA


ARMANDO GRACIOLI - advogado
OAB Nº 13.518 PR

TESTEMUNHAS:


ROGERIO GRACIOLI
RG 3.113.521-4 SSP PR


EDSON P. DOURADO
RG 3.634.863-1 PR

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/97
	SOB O NÚMERO: 41203784930
	Protocolo: 971835233


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE: 412.0378493-0**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do Comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 592.338.189-34, portadora da carteira de identidade RG nº 4232044-7/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Professora Talita Bresolin, nº. 563, Jardim São Pedro, Apucarana -PR, CEP 86802-390, e

2) **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do Comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade RG nº 2127510/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Italo Ado Fontani, 1282, Centro, Apucarana - PR, CEP 86800-100,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA-EPP**, com sede na Rua Prof. João Candido Ferreira, 460, Centro, Apucarana - PR, CEP 86800-100, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0378493-0 em 15/08/1997 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Os sócios **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO** e **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, que estavam investidos na função de sócios gerentes, passam a ter a qualidade de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

SECRETARIA COMERCIAL
DO PARANÁ



§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia ;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do **capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do **capital social** para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (**maioria simples**): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 6.ª deste contrato.

CLÁUSULA NONA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 7.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

EMPRESARIAL
MIRANÁ



disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA -EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA-EPP** e tem sede e domicílio na Rua Prof. João Candido Ferreira, 460, Centro, Centro, CEP 86800-100 em Apucarana-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/1997 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias), perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, e Serviços de recebimento de tarifas de energia elétrica, água e telefone.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO	95.00	4.750	4.750,00
CLAUDENIR SOARES DE SOUZA	5.00	250	250,00
TOTAL	100.00	5.000	5.000,00

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

JUSTIÇA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO e CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:
Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1-a aprovação das contas da administração;
- 2a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3-a destituição dos administradores;
- 4-o modo de sua remuneração;
- 5-a modificação do contrato social;
- 6-a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7-a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8-o pedido de concordata;
- 9-a transformação da sociedade;
- 10-outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia ;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, **dever-se-á observar o quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

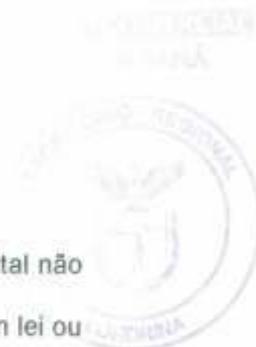
§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (**maioria simples**): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

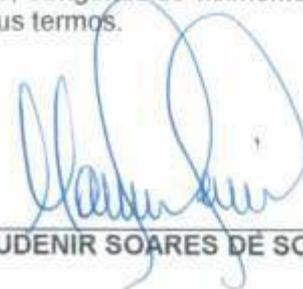


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana -PR, 07 de Janeiro de 2004.


SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO


CLAUDENIR SOARES DE SOUZA

Testemunhas:

Assinatura: 
JUAREZ ARNALDO FERNANDES
RG n.º. 44117290-SSP/PR

Assinatura: 
ANDRÉA APARECIDA DE SOUZA
RG n.º. 50744140-SSP/PR



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

folha 1 de 6



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Do Comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 592.338.189-34, portadora da carteira de identidade RG nº 4232044-7/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clovis da Fonseca, 296, apto 202, Centro, Apucarana-PR, CEP 86800-100 e

2) **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Do Comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade RG nº 2127510/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Italo Ado Fontani, 1282, Centro, Apucarana - PR, CEP 86800-100 ,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - ME**, com sede na Rua Prof. João Candido Ferreira, 460, Centro, Apucarana - PR, CEP 86800-100, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0378493-0 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20040279871 em 19/05/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO	95.00	19.000	19.000,00
CLAUDENIR SOARES DE SOUZA	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial no município de Apucarana -PR na Rua Dr Nagib Daher , 647, Centro , CEP 86800-040.

§ 1.º A filial iniciará suas atividades em 01/11/2004 .

§ 2.º A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

§ 3.º Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO: A sociedade representada por todos os sócios, comunica na forma do § 2º do art. 8º da Lei nº 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.

ELET
D.º Ferreira
LONDINA

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

folha 2 de 6

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Prof. João Candido Ferreira, 460, Centro, CEP 86800-100 em Apucarana-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial na Rua Dr. Nagib Daher, 647, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana – Paraná, início de suas atividades em 01/11/2004, dedica-se ao mesmo ramo de atividade da matriz e um capital social no valor de R\$ 2.000.00 (dois mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias), perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, e serviços de recebimento de tarifas de energia elétrica, água e telefone.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO	95.00	19.000	19.000,00
CLAUDENIR SOARES DE SOUZA	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então

Silvana Nunes Vieira Baptista

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



folha 3 de 6

possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO e CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;

Dilma *[assinatura]*

SECRETARIA
DO TRIBUTÁRIO

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - ME**
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0

folha 4 de 6



- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (**maioria simples**): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

Wilson *ll*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

folha 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

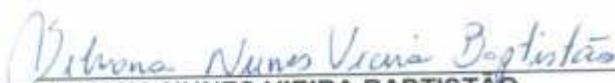
Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

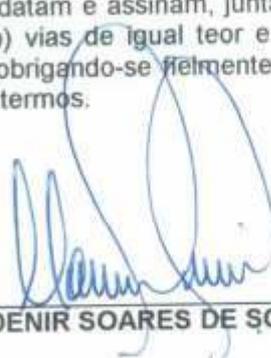
- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana -PR, 21 de Outubro de 2004.


SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO


CLAUDENIR SOARES DE SOUZA

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

folha 6 de 6



Testemunhas:

Assinatura:

JUAREZ ARNALDO FERNANDES
RG n.º. 44117290-SSP/PR

Assinatura:

ANDRÉA APARECIDA DE SOUZA
RG n.º. 50744140-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2004
SOB NÚMERO: 20043993109
Protocolo: 04/399310-9
Empresa: 41 2 0378493 0
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA
LTDA

SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

Valdineia da Silva
RG 8.160.777-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2004
SOB NÚMERO: 41900871966
Protocolo: 04/399310-9
Empresa: 41 2 0378493 0
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA
LTDA

SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

Valdineia da Silva
RG 8.160.777-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2004
SOB NÚMERO: 20043993001
Protocolo: 04/399300-1
Empresa: 41 2 0378493 0
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA
LTDA

SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL

Valdineia da Silva
RG 8.160.777-9/PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do Comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 592.338.189-34, portadora da carteira de identidade R.G. nº 4232044-7/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clovis da Fonseca, 296, apto 202, Centro, Apucarana -PR, CEP 86800-100 e

2) **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do Comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade RG nº 2127510/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Italo Ado Fontani, 1282, Centro, Apucarana -PR, CEP 86800-100.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, com sede na Rua Prof. João Candido Ferreira nº. 460, Centro, Apucarana -PR, CEP 86800-100, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0378493-0 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº. 20043993109 em 05/11/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, resolvem alterar o contrato social e alterações posteriores mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL: O objeto social que tem a exploração do ramo de Comércio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias), perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, e serviços de recebimento de tarifas de energia elétrica, água e telefone, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias, drogarias e drugstore), perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, serviços de recebimento de tarifas de energia elétrica, água e telefone e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.**

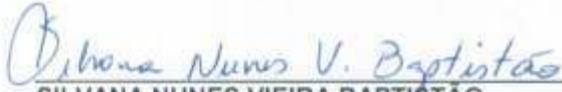
CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO FARMACÊUTICO - FILIAL: A área destinada para a farmácia/drogaria da empresa filial, funcionará isolada do restante do estabelecimento por divisórias de vidro com altura mínima de 2 metros, de material liso, resistente e lavável, resguardando a ventilação adequada e possuindo mecanismos que impeçam a entrada de insetos e roedores, na forma prevista na legislação sanitária em vigor. Vem **DECLARAR** ainda que a **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do farmacêutico diretor técnico pela empresa filial, ficará restrita a área da farmácia/drogaria e aos produtos a esta destinada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do primitivo contrato social e alterações posteriores, que não colidirem com a presente alteração

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0

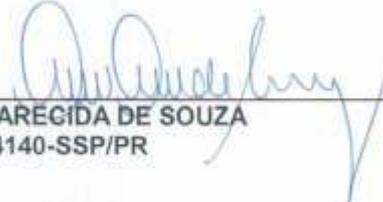
Apucarana -PR, 23 de Novembro de 2004.


SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO

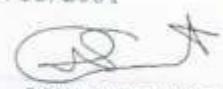

CLAUDENIR SOARES DE SOUZA

Testemunhas:


Assinatura:
JUAREZ ARNALDO FERNANDES
RG n.º. 44117290-SSP/PR


Assinatura:
ANDRÉA APARECIDA DE SOUZA
RG n.º. 50744140-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2004
SOB NÚMERO: 20044250177
Protocolo: 04/425017-7
NIRE 412.0378493-0
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA
LTDA


SIDMAR ANTONIO CAVET
P/ SECRETARIA GERAL


Marcos Vinicius Oliveira da Costa
RG. 4.235.291-2 PR
Relator

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 592.338.189-34, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 4.232.044-7 SSP-Pr, residente e domiciliada na Rua Clovis da Fonseca, nº 296 - Apto 202, Centro, CEP 86.800-100, em Apucarana- Paraná,

- 2) **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282, Centro, CEP 86.800-100, em Apucarana - Paraná,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, com sede na Rua Professor João Candido Ferreira, nº 460, Centro, CEP 86.800-100, em Apucarana - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.037.849-30 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 2004.399.310-9 em 05/11/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Professor João Candido Ferreira, nº 460, Centro, CEP 86.800-100, em Apucarana - Paraná, fica alterado para Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos (farmácias e drogarias), Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal, e Serviços de Recebimento de Tarifas de Energia Elétrica, Água e Telefone, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Farmácias e Drogarias, Medicamentos Alopáticos), Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos com Manipulação de Fórmulas Magistrais, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos, Comércio Varejista de Produtos Florais, Complementos e Suplementos, Serviços de Recebimentos de Tarifas de Energia Elétrica, Água e Telefone.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ll

8

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 02.045.563/0001-21
NIRE: 412.0378493-0

1) **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº 592.338.189-34, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 4.232.044-7 SSP-Pr, residente e domiciliada na Rua Clovis da Fonseca, nº 296 - Apto 202, Centro, CEP 86.800-100, em Apucarana - Paraná,

2) **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282, Centro, CEP 86.800-100, em Apucarana - Paraná,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém a seguinte filial, na Rua Dr. Nagib Daher, nº 647, Centro, CEP 86.800.070, em Apucarana - Paraná, CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0002-02 e Registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº NIRE 419.008.719-66, em 05/11/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/1997 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Farmácias e Drogarias Medicamentos Alopáticos), Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos com Manipulação de Fórmulas Magistrais, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos, Comércio Varejista de Produtos Florais, Complementos e Suplementos, Serviços de Recebimentos de Tarifas de Energia Elétrica, Água e Telefone.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000.00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Folha 02/07

L. 15.000/2011
REGISTRAR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0



SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO	95.00	19.000	19.000,00
CLAUDENIR SOARES DE SOUZA	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO e CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a isoladamente, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) aprovação das contas da administração;
- 2) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) destituição dos administradores;
- 4) modo de sua remuneração;
- 5) modificação do contrato social;
- 6) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) pedido de concordata;
- 9) transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



- § 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;
- § 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 08(oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;
- § 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;
- § 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;
- § 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;
- § 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
 - pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
 - pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
 - pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.
- § 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;
- § 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;
- § 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª (décima primeira) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (décima segunda) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. N.º 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do Art. 5º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do Art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

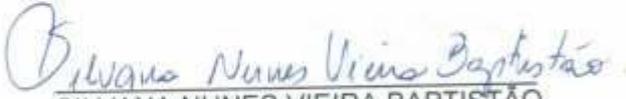
CLAUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02(duas) testemunhas a presente alteração, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana – Pr, 16 de junho de 2006.

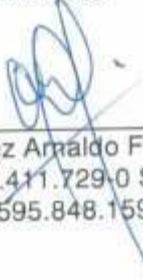
Folha 06/07

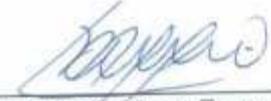
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0


SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO


CLAUDENIR SOARES DE SOUZA

Testemunhas:


Juarez Arnaldo Fernandes
RG 4.411.729-0 SSP-Pr
CPF 595.848.159-20


Marcelo Fabiano Fernandes
RG 5.428.545-0 SSP-Pr
CPF 730.987.289-49


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/07/2006
SOB NÚMERO: 20062307010
Protocolo: 06/230701-0
Empresa: 41 2 0378493 0
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA
LTDA
0832708
M. Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
RG. 062.718-PR

Folha 07/07

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 592.338.189-34, portadora da carteira de identidade RG sob nº 4.232.044-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Professora Talita Bresolin, nº 563, Jardim São Pedro, CEP 86.802-390, em Apucarana-PR.

2) CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade RG sob nº 2.127.510 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Italo Ado Fontani, nº 1.282, Centro, CEP 86.809-015, em Apucarana-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0378493-0 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 2006.230.701-0 em 05/07/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Altera-se o endereço da filial situada na Rua Dr. Nagib Daher, nº 647, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.008.719-66 em 05/11/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0002-02, para Rua Rio Branco, nº 490, Centro, CEP 86.800-120, em Apucarana-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

1) SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 592.338.189-34, portadora da carteira de identidade RG sob nº 4.232.044-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Professora Talita Bresolin, nº 563, Jardim São Pedro, CEP 86.802-390, em Apucarana-PR.

[Handwritten signature]



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



2) **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade RG sob nº 2.127.510 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Italo Ado Fontani, nº 1.282, Centro, CEP 86.809-015, em Apucarana-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém uma filial na Rua Rio Branco, nº 490, Centro, CEP 86.800-120, em Apucarana-PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.008.719-66 em 05/11/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0002-02.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/1997 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Farmácias e Drogarias, Medicamentos Alopáticos), Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos com Manipulação de Fórmulas Magistrais, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos, Comércio Varejista de Produtos Florais, Complementos e Suplementos, Serviços de Recebimentos de Tarifas de Energia Elétrica, Água e Telefone.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO	95.00	19.000	19.000,00
CLAUDENIR SOARES DE SOUZA	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO** e **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições

(Handwritten signatures)



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) aprovação das contas da administração;
- 2) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) destituição dos administradores;
- 4) modo de sua remuneração;

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



- 5) modificação do contrato social;
- 6) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) pedido de concordata;
- 9) transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

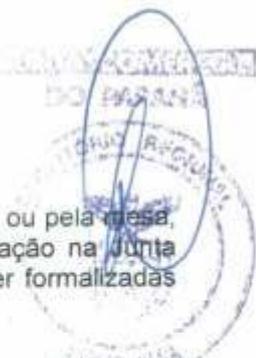
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

4 10
J



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª (décima primeira) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (décima segunda) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. Nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que:

a) a sociedade se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

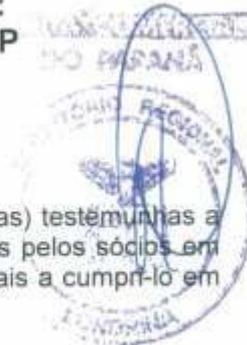
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Handwritten signatures and initials.

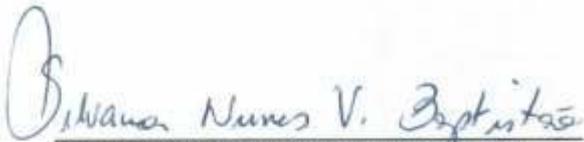


**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF N 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02(duas) testemunhas a presente alteração, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana-PR, 04 de Outubro de 2007.


SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO


CLAUDENIR SOARES DE SOUZA

Testemunhas:


JUAREZ ARNALDO FERNANDES
RG 4.411.729-0 SSP-PR
CPF 595.848.159-20


MARCELO FABIANO FERNANDES
RG 5.428.545-0 SSP-PR
CPF 730.987.289-49



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0



Os abaixo identificados e qualificados:

1) SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 592.338.189-34, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 4.232.044-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Professora Talita Bresolin, 563, Jardim São Pedro, CEP 86.802-390, em Apucarana-Pr.

2) CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Italo Ado Fontani, 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana-Pr.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA EPP**, com sede na Rua Dr. Nagib Daher, 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-Pr, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0378493-0 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 2007.466.398-4 em 18/10/2007, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: Altera-se o endereço da filial situada na Rua Rio Branco, 490, Centro, CEP 86.800-120, em Apucarana-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.008.719-66 em 05/11/2007, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0002-02, para a Rua Dr. Nagib Daher, 647, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Two handwritten signatures in blue ink. The first signature is more stylized and appears to be 'Claudenir', while the second is 'Silvana'.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP DO
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0

1) **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 592.338.189-34, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 4.232.044-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Professora Talita Bresolin, 563, Jardim São Pedro, CEP 86.802-390, em Apucarana-Pr.

2) **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Italo Ado Fontani, 1.282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Rua Dr. Nagib Daher, 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade mantém uma filial na Rua Dr. Nagib Daher, 647, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.008.719-66 em 05/11/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0002-02.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/1997 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Farmácias e Drogarias, Medicamentos Alopáticos), Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos com Manipulação de Fórmulas Magistrais, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos, Comércio Varejista de Produtos Florais, Complementos e Suplementos, Serviços de Recebimentos de Tarifas de Energia Elétrica, Água e Telefone.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVANA NUNES V. BAPTISTÃO	95.00	19.000	19.000,00
CLAUDENIR SOARES DE SOUZA	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0

folha 3 de 7

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO** e **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

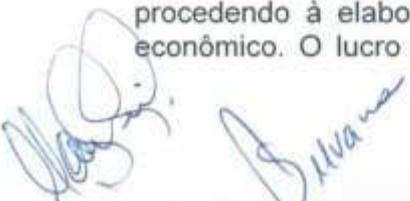
§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP DO
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0



empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) aprovação das contas da administração;
- 2) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) destituição dos administradores;
- 4) modo de sua remuneração;
- 5) modificação do contrato social;
- 6) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) pedido de concordata;
- 9) transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0



§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª (décima primeira) deste contrato.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (décima segunda) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. Nº 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que:

a) a sociedade se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



Apucarana-Pr, 23 de Maio de 2008

Silvana Nunes V. Baptista

SILVANA NUNES-VIEIRA BAPTISTÃO

Claudenir Soares de Souza

CLAUDENIR SOARES DE SOUZA

Testemunhas:

Juarez Arnaldo Fernandes

JUAREZ ARNALDO FERNADES
RG 4.411.729-0 SSP-PR
CPF 595.848.159-20

Marcelo Fabiano Fernandes

MARCELO FABIANO FERNANDES
RG 5.428.545-0 SSP-PR
CPF 730.987.289-49



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 592.338.189-34, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 4.232.044-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Professora Talita Bresolin, 563, Jardim São Pedro, CEP 86.802-390, em Apucarana-Pr.

2) **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Italo Ado Fontani, 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana-Pr.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA EPP**, com sede na Rua Dr. Nagib Daher, 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-Pr, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0378493-0 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 2008.236.120-7 em 06/06/2008, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MATILDE MARTIN BAPTISTÃO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 634.652.489-53, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 3.144.958-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ítalo Ado Fontanini, 1.282, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana-PR.

stact
[Handwritten signature]
CLÁUSULA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se neste ato da sociedade a sócia **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO**, acima qualificada, cedendo e transferindo, as 19.000 (dezenove mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, totalizando um valor nominal de R\$ 19.000.00 (dezenove mil reais), da seguinte forma: a sócia ingressante **MATILDE MARTIN BAPTISTÃO**, 1.000 (mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, totalizando um valor nominal de R\$ 1.000.00 (um mil reais), e ao sócio remanescente **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, 18.000 (dezoito mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, totalizando um valor nominal de R\$ 18.000.00 (dezoito mil reais), dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Claudenir Soares de Souza	95.00	19.000	19.000.00
Matilde Martin Baptista	5.00	1.000	1.000.00
TOTAL	100.00	20.000	20.000.00

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES: Ficam destituídos dos cargos de administradores da sociedade os sócios **SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO** e **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **SILVANA NUNES VEIRA BAPTISTÃO** e **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, passa a ser administrada por **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA** e **MATILDE MARTIN BAPTISTÃO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA** e **MATILDE MARTIN BAPTISTÃO**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia retirante dá a sócia ingressante e ao sócio remanescente plena, geral e rasa quitação de suas quotas ora transferidas, declarando expressamente a sócia ingressante e ao sócio remanescente terem conhecimento de todo o ativo e passivo, bem como da situação financeira e econômica da sociedade, assumindo neste ato todos os direitos e obrigações, ativo e passivo, isentando a sócia retirante de todos e quaisquer encargos.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial no município de Apucarana-Pr, na Rua Nova Ukrânia, nº 559, Vila Nossa Senhora da Conceição, CEP 86.802-500.

§ 1º - A filial iniciará suas atividades em 02/02/2009.

§ 2º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade.

§ 3º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 1.000.00 (um mil reais), para fins fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

- 1) CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Italo Ado Fontani, 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana-Pr.
- 2) MATILDE MARTIN BAPTISTÃO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 634.652.489-53, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 3.144.958-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Italo Ado Fontani, 1282, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana-Pr.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA EPP** e tem sede e domicílio na Rua Dr. Nagib Daher, 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

§ 1º - A sociedade mantém uma filial na Rua Dr. Nagib Daher, 647, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-Pr, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.008.719-66 em 05/11/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0002-02.

§ 2º - A sociedade mantém uma filial na Rua Nova Ukrânia, nº 559, Vila Nossa Senhora da Conceição, CEP 86.802-500, em Apucarana-Pr, início de atividades em 02/02/2009, dedica-se ao mesmo ramo de atividade da Matriz e um capital social no valor de R\$ 1.000.00 (um mil reais) para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/1997 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Farmácias e Drogarias, Medicamentos Alopáticos), Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos com Manipulação de Fórmulas Magistrais, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos, Comércio Varejista de Produtos Florais, Complementos e Suplementos, Serviços de Recebimentos de Tarifas de Energia Elétrica, Água e Telefone.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Claudenir Soares de Souza	95.00	19.000	19.000,00
Matilde Martin Baptista	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

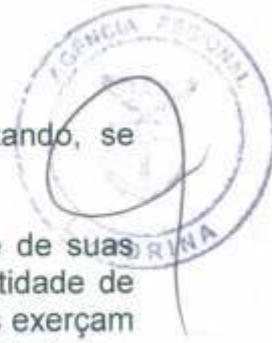
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o

ST
N
213
[Handwritten signature]



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

UNTA
DO PUA



direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA e MATILDE MARTIN BAPTISTÃO**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) aprovação das contas da administração;
- 2) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) destituição dos administradores;
- 4) modo de sua remuneração;
- 5) modificação do contrato social;
- 6) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) pedido de concordata;
- 9) transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

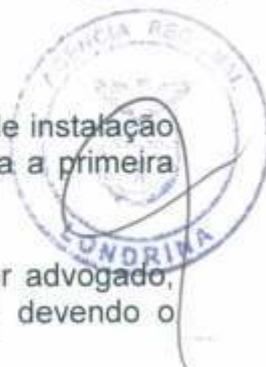
§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

11/06/2024
[Handwritten signature]

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª (décima primeira) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**



sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (décima segunda) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. N.º 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

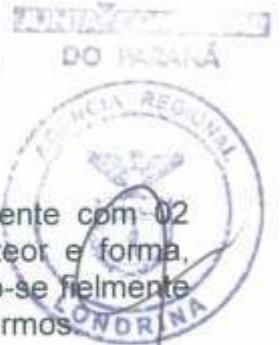
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

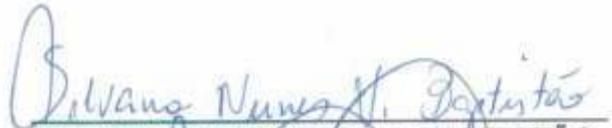
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 412.0378493-0**

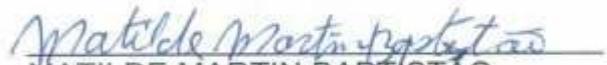


E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana-Pr, 26 de Janeiro de 2009.


SILVANA NUNES VIEIRA BAPTISTÃO


CLAUDENIR SOARES DE SOUZA


MATILDE MARTIN BAPTISTÃO

Testemunhas:


JUAREZ ARNALDO FERNANDES
RG 4.411.729-0 SSP-PR
CPF 595.848.159-20


MARCELO FABIANO FERNANDES
RG 5.428.545-0 SSP-PR
CPF 730.987.289-49



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

- 1) **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1962, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

- 2) **MATILDE MARTIN BAPTISTÃO**, brasileira, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 07/01/1944, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 634.652.489-53, portadora da carteira de identidade civil RG sob nº 3.144.958-8 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203784930 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 2009.0513835 em 04/02/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/04/1993, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.239.319-75, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 9.611.594-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se neste ato da sociedade a sócia **MATILDE MARTIN BAPTISTÃO**, acima qualificada, cedendo e transferindo as 1.000 (mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, totalizando um valor nominal de R\$ 1.000.00 (hum mil reais), ao sócio ingressante **FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA**, dando plena quitação das quotas cedidas ao sócio ingressante.

CLÁUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:



1

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Claudenir Soares de Souza	95.00	19.000	19.000,00
Felipe Baptista Soares de Souza	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Ficam destituídos dos cargos de administradores da sociedade os sócios **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA** e **MATILDE MARTIN BAPTISTÃO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **Claudenir Soares de Souza** e **Matilde Martin Baptista**, passa a ser administrada por **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

CLÁUSULA SÉTIMA - A sócia retirante dá ao sócio ingressante plena, geral e rasa quitação de suas quotas ora transferidas, declarando expressamente ao sócio ingressante ter conhecimento de todo o ativo e passivo, bem como da situação financeira e econômica da sociedade, assumindo neste ato todos os direitos e obrigações, ativo e passivo, isentando a sócia retirante de todos e quaisquer encargos.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

1 - CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1962, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

2 - FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/04/1993, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.239.319-75, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 9.611.594-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, e tem



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

sede e domicílio na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

§ 1º - A sociedade mantém uma filial na Rua Dr. Nagib Daher, nº 647, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900871966 em 05/11/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0002-02.

§ 2º - A sociedade mantém uma filial na Rua Nova Ucrânia, nº 559, Vila Nossa Senhora da Conceição, CEP 86.802-500, em Apucarana - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901078992 em 04/02/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0003-93.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/1997, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (FARMÁCIAS E DROGARIAS, MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FLORAIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS, SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Claudenir Soares de Souza	95.00	19.000	19.000,00
Felipe Baptista Soares de Souza	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EFP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS As cotas de capital são indivisíveis e desde que devidamente integralizadas, poderão ser livremente transferidas, preferencialmente aos demais sócios, em igualdade de condições com terceiros para sua aquisição, preço por preço, se postas à venda, caso assim se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias após notificação por carta com aviso de recebimento, ou outro meio idôneo.

Parágrafo primeiro: Caso as cotas sejam cedidas a terceiros estranhos à sociedade, estes só adquirirão a condição de sócio mediante o consentimento dos demais sócios que remanescerem. Não havendo consenso, os direitos patrimoniais das quotas cedidas serão apurados na forma da cláusula anterior, e seus parágrafos, deste instrumento.

Parágrafo segundo: A cessão de cotas poderá ser realizada entre os interessados por meio de documento em separado de natureza particular. Havendo consentimento dos demais sócios quanto a aceitação do adquirente das cotas à condição de sócio, anuirão no referido documento particular de cessão, e o sócio alienante ou cedente outorgará ao adquirente ou cessionário procuração por instrumento público em caráter irrevogável e irretratável para representá-lo perante a sociedade e perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, para fins de alteração de contrato social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador poderá outorgar mandato, por público instrumento, para a prática de atos de administração por terceiro de sua confiança, que estará isento de prestar contas, ficando vinculado à aprovação de contas apenas o sócio administrador.



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento, a retirada, a renúncia, a exclusão, a falência ou a incapacidade de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, apenas o rompimento dos vínculos societários em relação ao sócio falecido, retirante, renunciante, excluído, falido ou incapaz, e ela continuará suas atividades com os sócios que remanescerem. Na hipótese de remanescer apenas um sócio, terá ele prazo de 180 (cento e oitenta) dias para restabelecer a pluralidade de sócios. Findo este prazo sem a recomposição do quadro social, a sociedade será então dissolvida.

Parágrafo único: A morte de qualquer sócio transfere ao(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) a qualquer título apenas os direitos patrimoniais, e não os pessoais, inerentes ao estado de sócio. Se aos sócios que sobreviverem convier e ao(s) herdeiro(s) do sócio falecido interessar, pode dar-se a substituição do autor da herança na titularidade plena de suas cotas sociais, e a sociedade nada terá de pagar a título de haveres e não reduzirá seu capital social, pois as cotas sociais não serão liquidadas, passando íntegra ao(s) herdeiro(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos casos da sociedade se resolver em relação a um sócio, inclusive nos casos de falecimento, a liquidação da(s) quota(s) levará em conta o montante efetivamente realizado pelo sócio e tomará por base a situação patrimonial da sociedade na data do evento, em inventário e balanço especialmente levantados

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EFP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

para este fim, a serem realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias. No inventário e balanço serão considerados os bens materiais e imateriais pelo seu valor real, inclusive fundo de comércio, além do passivo projetado por conta de encargos trabalhistas e outras dívidas.

Parágrafo primeiro: Se a apuração de haveres indicar que o sócio retirante, renunciante, excluído, falido ou incapaz, ou o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) a qualquer título do sócio falecido, tem o direito de receber uma prestação pecuniária como crédito efetivo, far-se-á o pagamento em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias contado do final da apuração e aceitação pelos interessados.

Parágrafo segundo: Se a apuração verificar que o direito patrimonial referente à parte em liquidação é inferior ou igual ao patrimônio social, nenhum valor será devido. Havendo dívidas a saldar, o sócio solidário ou o espólio do sócio falecido fica por elas responsável pelo prazo de 2 (dois) anos após o desligamento ou falecimento.

Parágrafo terceiro: Terminada a apuração e liquidado os haveres, quando devidos, far-se-á a redução do capital social pela subtração das quotas possuídas pelo sócio falecido, retirante, renunciante, excluído ou incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - ELP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 08(oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª (décima primeira) deste contrato.

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (décima segunda) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que:

a) a sociedade se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02(duas) testemunhas o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

FIRMA

Apucarana - PR, 13 de abril de 2012.

CLAUDENIR SOARES DE SOUZA

FIRMA

MATILDE MARTIN BAPTISTÃO

FIRMA

FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA

Testemunhas:

JUAREZ ARNALDO FERNANDES
RG 4.411.729-0 SSP-PR
CPF 595.848.159-20
MARCELO FABIANO FERNANDES
RG 5.428.545-0 SSP-PR
CPF 730.987.289-49
Luciano Carlos Franzon
OAB/PR 14.975

SERVICO NOTARIAL DO 1. OFICIO
APUCARAMA - PARANA

Reconheço e dou fe às(s) firma(s) de:
[7Rqv6LN33]-CLAUDENIR SOARES DE SOUZA...
[7Rqv63833]-MATILDE MARTIN BAPTISTAO...
[7Rqv61033]-FELIPE BAPTISTAO SOARES DE SOUZA...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho _____ da verdade.
Apucarana, 23 de Abril de 2012

ARIANO JOSE DOS REIS
ESCREVENTE JURAMENTADO

10
DENISE CAZUMY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

1 - CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1962, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

2 - FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/04/1993, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.239.319-75, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 9.611.594-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203784930 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 2012/339.498-8 em 26/04/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **Claudenir Soares de Souza**, passa a ser administrada por **FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

1 - CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1962, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

2 - FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/04/1993, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.239.319-75, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 9.611.594-6 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, e tem sede e domicílio na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

§ 1º - A sociedade mantém uma filial na Rua Dr. Nagib Daher, nº 647, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900871966 em 05/11/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0002-02.

§ 2º - A sociedade mantém uma filial na Rua Nova Ucrânia, nº 559, Vila Nossa Senhora da Conceição, CEP 86.802-500, em Apucarana - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901078992 em 04/02/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0003-93.

CLAUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/1997, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (FARMÁCIAS E DROGARIAS, MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, COMÉRCIO

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

VAREJISTA DE PRODUTOS FLORAIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS, SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
Claudenir Soares de Souza	95.00	19.000	19.000.00
Felipe Baptistão Soares de Souza	5.00	1.000	1.000.00
TOTAL	100.00	20.000	20.000.00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS As cotas de capital são indivisíveis e desde que devidamente integralizadas, poderão ser livremente transferidas, preferencialmente aos demais sócios, em igualdade de condições com terceiros para sua aquisição, preço por preço, se postas à venda, caso assim se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias após notificação por carta com aviso de recebimento, ou outro meio idôneo.

Parágrafo primeiro: Caso as cotas sejam cedidas a terceiros estranhos à sociedade, estes só adquirirão a condição de sócio mediante o consentimento dos demais sócios que remanescerem. Não havendo consenso, os direitos patrimoniais das quotas cedidas serão apurados na forma da cláusula anterior, e seus parágrafos, deste instrumento.

Parágrafo segundo: A cessão de cotas poderá ser realizada entre os interessados por meio de documento em separado de natureza particular. Havendo consentimento dos demais sócios quanto a aceitação do adquirente das cotas à condição de sócio, anuirão no referido documento particular de cessão, e o sócio alienante ou cedente outorgará ao adquirente ou cessionário procuração por instrumento público em caráter irrevogável e irretratável para representá-lo perante a sociedade e perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, para fins de alteração de contrato social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade,



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador poderá outorgar mandato, por público instrumento, para a prática de atos de administração por terceiro de sua confiança, que estará isento de prestar contas, ficando vinculado à aprovação de contas apenas o sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento, a retirada, a renúncia, a exclusão, a falência ou a incapacidade de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, apenas o rompimento dos vínculos societários em relação ao sócio falecido, retirante, renunciante, excluído, falido ou incapaz, e ela continuará suas atividades com os sócios que remanescerem. Na hipótese de remanescer apenas um sócio, terá ele prazo de 180 (cento e oitenta) dias para restabelecer a pluralidade de sócios. Findo este prazo sem a recomposição do quadro social, a sociedade será então dissolvida.

Parágrafo único: A morte de qualquer sócio transfere ao(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) a qualquer título apenas os direitos patrimoniais, e não os pessoais, inerentes ao estado de sócio. Se aos sócios que sobreviverem convier e ao(s) herdeiro(s) do sócio falecido interessar, pode dar-se a substituição do autor da herança na titularidade plena de suas cotas sociais, e a sociedade nada terá de pagar a título de haveres e não reduzirá seu capital social, pois as cotas sociais não serão liquidadas, passando íntegra ao(s) herdeiro(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos casos da sociedade se resolver em relação a um sócio, inclusive nos casos de falecimento, a liquidação da(s) quota(s) levará em conta o montante efetivamente realizado pelo sócio e tomará por base a situação patrimonial da sociedade na data do evento, em inventário e balanço especialmente levantados para este fim, a serem realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias. No inventário e balanço serão considerados os bens materiais e imateriais pelo seu valor real, inclusive fundo de comércio, além do passivo projetado por conta de encargos trabalhistas e outras dívidas.

Parágrafo primeiro: Se a apuração de haveres indicar que o sócio retirante, renunciante, excluído, falido ou incapaz, ou o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) a qualquer título do sócio falecido, tem o direito de receber uma prestação pecuniária como crédito efetivo, far-se-á o pagamento em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias contado do final da apuração e aceitação pelos interessados.

Parágrafo segundo: Se a apuração verificar que o direito patrimonial referente à parte em liquidação é inferior ou igual ao patrimônio social, nenhum valor será devido. Havendo dívidas a saldar, o sócio solidário ou o espólio do sócio falecido fica por elas responsável pelo prazo de 2 (dois) anos após o desligamento ou falecimento.

Parágrafo terceiro: Terminada a apuração e liquidado os haveres, quando devidos, far-se-á a redução do capital social pela subtração das quotas possuídas pelo sócio falecido, retirante, renunciante, excluído ou incapaz.



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:
Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 08(oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de 3/4 do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª (décima primeira) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª (décima segunda) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que:

a) a sociedade se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Apucarana - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02(duas) testemunhas o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana - PR, 31 de maio de 2012.



CLAUDENIR SOARES DE SOUZA



FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA

Testemunhas:



JUAREZ ARNALDO FERNANDES
RG 4.411.729-0 SSP-PR
CPF 595.848.159-20



MARCELO FABIANO FERNANDES
RG 5.428.545-0 SSP-PR
CPF 730.987.289-49



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

1 - CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1962, natural de Cambira-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SESP-PR expedida em 24/07/1978, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

2 - FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/04/1993, natural de Apucarana-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.239.319-75, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 9.611.594-6 SESP-PR expedida em 14/06/2002, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203784930 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20124496601 em 27/06/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA FILIAL : O endereço da presente sociedade filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900871966 em 05/11/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0002-02, que é na Rua Dr. Nagib Daher, nº 647, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-PR, fica alterado a partir desta data, para a Rua Rio Branco, nº 490, Centro, CEP 86.800-120, em Apucarana-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



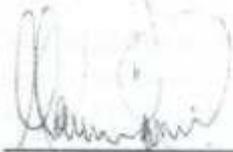
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:52 SOB Nº 20181163799.
PROTOCOLO: 181163799 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801280775. NIRE: 41203784930.
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

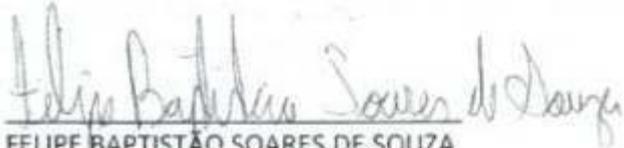
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

Apucarana - PR, 15 de março de 2018.

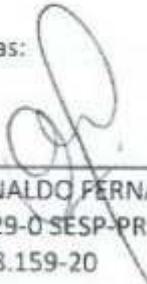


CLAUDENIR SOARES DE SOUZA



FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA

Testemunhas:



JUAREZ ARNALDO FERNANDES
RG 4.411.729-0 SESP-PR
CPF 595.848.159-20



MARCELO FABIANO FERNANDES
RG 5.428.545-0 SESP-PR
CPF 730.987.289-49



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2018 16:52 SOB Nº 20181163799.
PROTOCOLO: 181163799 DE 04/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801280775. NIRE: 41203784930.
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

1 - CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1962, natural de Cambira-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SESP-PR expedida em 24/07/1978, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

2 - FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/04/1993, natural de Apucarana-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.239.319-75, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 9.611.594-6 SESP-PR expedida em 14/06/2002, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203784930 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20181163799 em 09/04/2018, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração no ramo de: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Farmácias e Drogarias, Medicamentos Alopáticos), Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos com Manipulação de Fórmulas Magistrais, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos, Comércio Varejista de Produtos Florais, Complementos e Suplementos, Serviços de Recebimentos de Tarifas de Energia Elétrica, Água e Telefone, passa a ter a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (FARMÁCIAS E DROGARIAS, MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FLORAIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assinado alterado, assinamos o presente instrumento.
Apucarana-PR, 06 de julho de 2.022.

CLAUDENIR SOARES DE SOUZA

FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08823931975	FELIPE BAPTISTAO SOARES DE SOUZA
44027451953	CLAUDENIR SOARES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2022 13:55 SOB Nº 20224469061.
PROTOCOLO: 224469061 DE 07/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208778043. CNPJ DA SEDE: 02045563000121.
NIRE: 41203784930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2022.
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

1 - CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1962, natural de Cambira-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SESP-PR expedida em 24/07/1978, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

2 - FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/04/1993, natural de Apucarana-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.239.319-75, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 9.611.594-6 SESP-PR expedida em 14/06/2002, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203784930 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20224469061 em 07/07/2022, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - FILIAL: A sociedade que mantém a seguinte filial na Rua Rio Branco, nº 490, Centro, CEP 86.800-120, em Apucarana-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419008719-66 registrada em 05/11/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0002-02, e que tem por objeto social a exploração no ramo de: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Farmácias e Drogarias, Medicamentos Alopáticos), Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos com Manipulação de Fórmulas Magistrais, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos, Comércio Varejista de Produtos Florais, Complementos, Serviços de Recebimentos de Tarifas de Energia Elétrica, Água e Telefone, passa a ter a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (FARMÁCIAS E DROGARIAS, MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FLORAIS, COMPLEMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assinam alterado, assinamos o presente instrumento.
Apucarana-PR, 07 de julho de 2.022.

CLAUDENIR SOARES DE SOUZA

FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08823931975	FELIPE BAPTISTAO SOARES DE SOUZA
44027451953	CLAUDENIR SOARES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 09:58 SOB N° 20224471153.
PROTOCOLO: 224471155 DE 09/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208896593. CNPJ DA SEDE: 02045563000121.
NIRE: 41289784930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

1 - CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1962, natural de Cambira-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SESP-PR expedida em 24/07/1978, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

2 - FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/04/1993, natural de Apucarana-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.239.319-75, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 9.611.594-6 SESP-PR expedida em 14/06/2002, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203784930 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20224471155 em 11/07/2022, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - FILIAL: A sociedade que mantém a seguinte filial na Rua Nova Ukrania, nº 559, Vila Nossa Senhora da Conceição, CEP 86.802-500, em Apucarana-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901078992 registrada em 04/02/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0003-93, e que tem por objeto social a exploração no ramo de: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Farmácias e Drogarias, Medicamentos Alopáticos), Comércio Varejista de Artigos de Perfumaria, Cosméticos e de Higiene Pessoal, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos com Manipulação de Fórmulas Magistrais, Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Homeopáticos, Comércio Varejista de Produtos Florais, Complementos e Suplementos, Serviços de Recebimentos de Tarifas de Energia Elétrica, Água e Telefone, passa a ter a atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS (FARMÁCIAS E DROGARIAS, MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FLORAIS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assinam alterado, assinamos o presente instrumento.
Apucarana-PR, 07 de julho de 2.022.

CLAUDENIR SOARES DE SOUZA

FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08823931975	FELIPE BAPTISTAO SOARES DE SOUZA
44027451953	CLAUDENIR SOARES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2022 15:22 SOB N° 20224511874.
PROTOCOLO: 224511874 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208932522. CNPJ DA SEDE: 02045563000121.
NIRE: 41289784930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 02.045.563/0001-21
NIRE 41 2 0378493 0

1 - CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1962, natural de Cambira-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 440.274.519-53, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 2.127.510 SESP-PR expedida em 24/07/1978, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

2 - FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/04/1993, natural de Apucarana-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 088.239.319-75, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 9.611.594-6 SESP-PR expedida em 14/06/2002, residente e domiciliado na Rua Ítalo Ado Fontani, nº 1282-A, Jardim São Pedro, CEP 86.809-015, em Apucarana - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.045.563/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203784930 em 15/08/1997 e última alteração contratual registrada sob nº 20224511874 em 11/07/2022, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Dr. Nagib Daher, nº 860 A, Centro, CEP 86.800-040, em Apucarana-PR, fica alterado para a Rua Professor João Cândido Ferreira, nº 483, Centro, CEP 86.800-100, em Apucarana-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assinam alterado, assinamos o presente instrumento.

Apucarana-PR, 31 de maio de 2.023.

CLAUDENIR SOARES DE SOUZA

FELIPE BAPTISTÃO SOARES DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08823931975	FELIPE BAPTISTAO SOARES DE SOUZA
44027451953	CLAUDENIR SOARES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2023 10:20 SOB N° 20233662600.
PROTOCOLO: 233662600 DE 01/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308215286. CNPJ DA SEDE: 02045563000121.
NIRE: 41203784930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2023.
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930**

CLAUDENIR SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1962, portador do CPF 440.274.519-53 e do RG: 2.127.510, expedido pela SESP/PR, em 24/07/1978, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na RUA C 137, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007; Vila São Paulo, CEP: 86800-630;

FELIPE BAPTISTAO SOARES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25/04/1993, empresário, portador do CPF 088.239.319-75 e do RG: 9.611.594-6, expedido pela SESP/PR, em 14/06/2002, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na RUA Italo Ado Fontani, nº 1282-A, Vila São Pedro, CEP: 86.809-015;

UNICOS sócios proprietários da sociedade "**FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA**" - registrada na Junta Comercial do Parana sob o nº. **41203784930** em 15/08/1997 e ultima alteração contratual registrada sob nº **20233662600** em 01/06/2023, inscrita no CNPJ sob nº **02.045.563/0001-21**, estabelecida na: "Rua Professor Joao Candido Ferreira, nº 483, Centro, em Apucarana - Parana, CEP 86.800-100", resolvem promover sua **DECIMA QUINTA alteração contratual**, juntamente com:

a pessoa jurídica **C.S HOLDING LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Parana sob o nº. **41211837036** em 25/07/2023, inscrita no CNPJ sob nº **51.553.684/0001-90**, estabelecida na: **RUA Ítalo Ado Fontanini, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007, Vila São Paulo, Apucarana - PR, CEP: 86.800-630**, representada neste ato pelo socio administrador **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, acima qualificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01. ENTRADA DE SOCIA COM CESSAO DE QUOTAS

- RETIRAM da sociedade os sócios **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA** e **FELIPE BAPTISTAO SOARES DE SOUZA** acima qualificados, legítimos possuidores de 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional em atos anteriores. Os mesmos resolvem ceder e transferir o total de quotas, de forma onerosa, no valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil) reais, direitos e obrigações, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, para a sócia pessoa jurídica recém admitida **C.S HOLDING LTDA** acima qualificada, dando-lhe plena e irrevogável quitação pelas quotas cedidas e/ou transferidas, para mais nada reclamar seja a qual titulo for.

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930

- 02.** A administração da empresa caberá ao administrador não socio **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA** acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social
- 03.** A partir desta data, a sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do Parágrafo Único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.
- 04.** A Sociedade **FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA**, acima qualificada, requer neste ato, sob as penas da Lei, o **DESENQUADAMENTO** da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ficando, portanto, como porte **“DEMAIS”**.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C.S HOLDING LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Parana sob o nº. **41211837036** em **25/07/2023**, inscrita no CNPJ sob nº **1.553.684/000190**, estabelecida na: **RUA Ítalo Ado Fontanini, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007; Vila São Paulo, Apucarana - PR, CEP: 86.800-630**, representada neste ato pelo socio administrador **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob. regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1962, portador do CPF 440.274.519-53 e do RG: 2.127.510, expedido pela SESP/PR, em 24/07/1978, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na RUA C 137, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007; Vila São Paulo, CEP: 86800-630;

Clausula 01ª – A sociedade gira sob a denominação de: **“FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA”**, com nome de fantasia de **FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA**, regida pela legislação aplicável a sua natureza jurídica e pelo presente Contrato Social.

Clausula 02ª – A sociedade tem sua sede na: **“Rua Professor Joao Candido Ferreira, nº 483, Centro, em Apucarana – Parana, CEP 86.800-100”**,

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930**

Clausula 03ª - A sociedade tem como objeto social: “**Comercio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias, medicamentos alopáticos) / Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal / Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas magistrais / Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos / Comercio varejista de produtos florais, complementos e suplementos / Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Serviços de recebimentos de tarifas de energia elétrica, agua e telefone**”

Clausula 04ª – FILIAL

- A sociedade mantém uma filial na: **Rua Rio Branco, nº 490, Centro, CEP. 86.800-120, em Apucarana-PR**, registrada na Junta Comercial do Parana sob. Nº **419008719-66** em **05/11/2004**, inscrita no CNPJ/MG sob. o nº **02.045.563/0002-02**, com o seguinte objeto social: “**Comercio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias, medicamentos alopáticos) / Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal / Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas magistrais / Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos / Comercio varejista de produtos florais, complementos / Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Serviços de recebimentos de tarifas de energia elétrica, agua e telefone**”
- A sociedade mantém uma filial na: **Rua Nova Ukrania, nº 559, Vila Nossa Senhora da Conceição, CEP. 86.802-500, em Apucarana-PR**, registrada na Junta Comercial do Parana sob. Nº **41901078992** em **04/02/2009**, inscrita no CNPJ/MG sob. o nº **02.045.563/0003-93**, com o seguinte objeto social: “**Comercio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias, medicamentos alopáticos) / Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal / Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas magistrais / Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos / Comercio varejista de produtos florais, complementos e suplementos / Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Serviços de recebimentos de tarifas de energia elétrica, agua e telefone**”

Clausula 05ª - A sociedade iniciou suas atividades em **10 de AGOSTO de 1997** com seu tempo de duração indeterminado.

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930

Clausula 05ª - O **Capital Social**, na forma do Art. 997 – Inc. III e Art. 1055 do CC/2002, é de **R\$ 20.000,00** (VINTE MIL reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em atos anteriores pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuídas entre eles da seguinte maneira:

Única Sócia	Nº de quotas	Capital Social	%
C.S HOLDING LTDA	20.000	R\$ 20.000,00	100%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Clausula 06ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

Clausula 07ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 08ª - A administração da empresa cabe ao administrador não socio **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA** acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social

Clausula 09ª - A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, **é exercida pelo administrador não socio isoladamente.**

Clausula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1065 CC/2002).

Clausula 11ª - O quotista que pretender vender, ceder ou transferir todas ou partes de suas cotas, deverá apresentar oferta por escrito a outra cotista, contendo os termos e condições, que será válida por trinta dias e, findo esse prazo, sem aceitação, as cotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas.

Clausula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (Arts. 1071 e 1072, Parágrafo 2º. e Art. 1078 CC/2002).

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930**

Clausula 13ª - Ao sócio administrador será facultada uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda e INSS em vigor, a qual será levada a conta de despesas no Balanço de encerramento do exercício social, a ser levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, levando se em conta as despesas e observadas outras disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e com seus sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula 16ª - O presente documento obriga não só aos sócios, mas também aos seus herdeiros e sucessores, e os sócios elegem o foro da Comarca de APUCARANA – PARANA, para dirimir quaisquer dúvidas que advirem do presente contrato.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 18ª - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula 19ª - Fica eleito o foro da Comarca de APUCARANA - PARANA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente documento, **de forma digital**, em uma única via.

DECIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930

APUCARANA - PR, 01 de AGOSTO de 2023.

**Socia recém admitida
rep. CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**

Sócio retirante

Socio retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08823931975	FELIPE BAPTISTAO SOARES DE SOUZA
44027451953	CLAUDENIR SOARES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2023 14:04 SOB N° 20235623342.
PROTOCOLO: 235623342 DE 24/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312732486. CNPJ DA SEDE: 02045563000121.
NIRE: 41203704930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930**

C.S HOLDING LTDA, pessoa jurídica registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. **41211837036** em **25/07/2023**, inscrita no CNPJ sob nº **1.553.684/000190**, estabelecida na: **RUA Ítalo Ado Fontanini, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007; Vila São Paulo, Apucarana - PR, CEP: 86.800-630**, representada neste ato pelo sócio administrador **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1962, portador do CPF 440.274.519-53 e do RG: 2.127.510, expedido pela SESP/PR, em 24/07/1978, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na RUA C 137, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007; Vila São Paulo, CEP: 86800-630;

UNICA sócia proprietária da sociedade "**FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA**" - registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. **41203784930** em **15/08/1997** e última alteração contratual registrada sob. nº **20233662600** em **01/06/2023**, inscrita no CNPJ sob nº **02.045.563/0001-21**, estabelecida na: "**Rua Professor Joao Candido Ferreira, nº 483, Centro, em Apucarana – Paraná, CEP 86.800-100**", resolvem promover sua **DECIMA SEXTA alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade TERA como objeto social: "**Comercio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias, medicamentos alopáticos) / Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal / Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas magistrais / Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos / Comercio varejista de produtos florais, complementos e suplementos / Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Serviços de recebimentos de tarifas de energia elétrica, água e telefone / Laboratorios clínicos e serviços de teste rapido**"

02.A sociedade continua com uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do Parágrafo Único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930**

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C.S HOLDING LTDA, pessoa jurídica registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. **41211837036** em **25/07/2023**, inscrita no CNPJ sob nº **1.553.684/000190**, estabelecida na: **RUA Ítalo Ado Fontanini, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007; Vila São Paulo, Apucarana - PR, CEP: 86.800-630**, representada neste ato pelo sócio administrador **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1962, portador do CPF 440.274.519-53 e do RG: 2.127.510, expedido pela SESP/PR, em 24/07/1978, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na RUA C 137, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007; Vila São Paulo, CEP: 86800-630; consolida o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 01ª – A sociedade gira sob a denominação de: **“FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA”**, com nome de fantasia de FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA, regida pela legislação aplicável a sua natureza jurídica e pelo presente Contrato Social.

Cláusula 02ª – A sociedade tem sua sede na: **“Rua Professor Joao Candido Ferreira, nº 483, Centro, em Apucarana – Paraná, CEP 86.800-100”**,

Cláusula 03ª - A sociedade tem como objeto social: **“Comercio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias, medicamentos alopáticos) / Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal / Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas magistrais / Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos / Comercio varejista de produtos florais, complementos e suplementos / Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Serviços de recebimentos de tarifas de energia elétrica, agua e telefone / Laboratorios clínicos e serviços de teste rapido”**

Cláusula 04ª – FILIAIS

- A sociedade mantém uma filial na: **Rua Rio Branco, nº 490, Centro, CEP. 86.800-120, em Apucarana-PR**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob. Nº **419008719-66** em **05/11/2004**, inscrita no CNPJ/MG

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930

sob. o nº **02.045.563/0002-02**, com o seguinte objeto social: **“Comercio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias, medicamentos alopáticos) / Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal / Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas magistrais / Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos / Comercio varejista de produtos florais, complementos / Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Serviços de recebimentos de tarifas de energia elétrica, agua e telefone”**

- A sociedade mantém uma filial na: **Rua Nova Ukrania, nº 559, Vila Nossa Senhora da Conceição, CEP. 86.802-500, em Apucarana-PR**, registrada na Junta Comercial do Parana sob. Nº **41901078992** em **04/02/2009**, inscrita no CNPJ/MG sob. o nº **02.045.563/0003-93**, com o seguinte objeto social: **“Comercio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias, medicamentos alopáticos) / Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal / Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas magistrais / Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos / Comercio varejista de produtos florais, complementos e suplementos / Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Serviços de recebimentos de tarifas de energia elétrica, agua e telefone”**

Clausula 05ª - A sociedade iniciou suas atividades em **10 de AGOSTO de 1997** com seu tempo de duração indeterminado.

Clausula 05ª - O **Capital Social**, na forma do Art. 997 – Inc. III e Art. 1055 do CC/2002, é de **R\$ 20.000,00** (VINTE MIL reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em atos anteriores pelos sócios, em moeda corrente do país, distribuídas entre eles da seguinte maneira:

Única Sócia	Nº de quotas	Capital Social	%
C.S HOLDING LTDA	20.000	R\$ 20.000,00	100%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Clausula 06ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930

Clausula 07ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 08ª - A administração da empresa cabe ao administrador não socio **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA** acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

Clausula 09ª - A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, **é exercida pelo administrador não socio isoladamente.**

Clausula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1065 CC/2002).

Clausula 11ª - O quotista que pretender vender, ceder ou transferir todas ou partes de suas cotas, deverá apresentar oferta por escrito a outra cotista, contendo os termos e condições, que será válida por trinta dias e, findo esse prazo, sem aceitação, as cotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas.

Clausula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (Arts. 1071 e 1072, Parágrafo 2º. e Art. 1078 CC/2002).

Clausula 13ª - Ao sócio administrador será facultada uma retirada mensal, a título de "pró-labore", nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda e INSS em vigor, a qual será levada a conta de despesas no Balanço de encerramento do exercício social, a ser levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, levando se em conta as despesas e observadas outras disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e com seus sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930**

Clausula 16ª - O presente documento obriga não só aos sócios, mas também aos seus herdeiros e sucessores, e os sócios elegem o foro da Comarca de APUCARANA – PARANA, para dirimir quaisquer dúvidas que advirem do presente contrato.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 18ª - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula 19ª - Fica eleito o foro da Comarca de APUCARANA - PARANA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente documento, **de forma digital**, em uma única via.

APUCARANA - PR, 20 de FEVEREIRO de 2024.

Socia
rep. CLAUDENIR SOARES DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44027451953	SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.pr.gov.br





Consulte via leitor de QRCode

CERTIDÃO DE REGULARIDADE



Consulta pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 15322	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 7EF8DEBE013ED374A02F618DB69EEBAE
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FARMÁCIA E PERF FLEMINFARMA LTDA EPP - FL 01		
NOME FANTASIA FARMÁCIA SAÚDE RIO BRANCO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANIPULAÇÃO - PROP. LEIGO	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA SEM MANIPULAÇÃO OU DROGARIA	
ENDEREÇO RUA RIO BRANCO 490	CNPJ 02.045.563/0002-02	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF APUCARANA-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 07:30 às 18:30	Terça 07:30 às 18:30	Quarta 07:30 às 18:30	Quinta 07:30 às 18:30	Sexta 07:30 às 18:30	Sábado 07:30 às 13:00
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO	
F	17705	PATRICIA GRACIANA FERREIRA	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO	
		Domingo *****	Segunda 07:30 às 13:15	Terça 07:30 às 13:15	Quarta 07:30 às 13:15	Quinta 07:30 às 13:15	Sexta 07:30 às 13:15	Sábado 07:30 às 13:00
			15:15 às 18:30	15:15 às 18:30	15:15 às 18:30	15:15 às 18:30	15:15 às 18:30	*****
F	5877	EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO				CONTRATADO	
		Domingo *****	Segunda 13:15 às 15:15	Terça 13:15 às 15:15	Quarta 13:15 às 15:15	Quinta 13:15 às 15:15	Sexta 13:15 às 15:15	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 14 de Março de 2024

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
 Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
 Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
 Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2+1 NOME E SOBRENOME: **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA** 1ª HABILITAÇÃO: **23/07/1980**

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **08/03/1962 CAMBIRA/PR**

4a DATA EMISSÃO: **10/08/2023** 4b VALIDADE: **10/08/2028** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **2127510-7 SESP PR**

4d CPF: **440.274.519-53** 5 Nº REGISTRO: **02935230405** 9 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **ORLANDO SOARES DE SOUZA**
GENOVEVA DELLA TORRE SOUZA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		10/08/2028		D1			
A1				BE			
B		10/08/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **CURITIBA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: **47302066297 PR924040169**

PARANÁ
SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2636524936

PROIBIDO REUTILIZAR
2636524936

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
10/05/2024 - 15 18 25

Informações do Contribuinte

CAD/ICMS	90323970-07	CNPJ 02.045.563/0002-02
Nome Empresarial	FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA	
Endereço	RUA RIO BRANCO, 490. CENTRO 86800-120 - APUCARANA - PR	
Telefone	(43)3422-0800	
E-mail	DELECTUS@SERCOMTEL.COM.BR	
Atividade Principal	Econômica	4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
		4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
		4771-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)		4771-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS
		4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
		4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Características Estabelecimento	do	Unidade Produtiva
		Microsoft VBScript runtime error '800a000d'
Formas de Atuação		Type mismatch: '[string: "HABILITADO 20041"]' /cades/_c_cadicms2.asp, line 414

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA
LTDA

CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930

C.S HOLDING LTDA, pessoa jurídica registrada na Junta Comercial do Estado do Parana sob o nº. **41211837036** em **25/07/2023**, inscrita no CNPJ sob nº **1.553.684/000190**, estabelecida na: **RUA Ítalo Ado Fontanini, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007; Vila São Paulo, Apucarana - PR, CEP: 86.800-630**, representada neste ato pelo socio administrador **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1962, portador do CPF 440.274.519-53 e do RG: 2.127.510, expedido pela SESP/PR, em 24/07/1978, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na RUA C 137, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007; Vila São Paulo, CEP: 86800-630;

UNICA sócia proprietária da sociedade **“FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA”** - registrada na Junta Comercial do Parana sob o nº. **41203784930** em **15/08/1997** e ultima alteração contratual registrada sob. nº **20233662600** em **01/06/2023**, inscrita no CNPJ sob nº **02.045.563/0001-21**, estabelecida na: **“Rua Professor Joao Candido Ferreira, nº 483, Centro, em Apucarana – Parana, CEP 86.800-100”**, resolvem promover sua **DECIMA SEXTA alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade TERA como objeto social: **“Comercio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias, medicamentos alopáticos) / Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal / Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas magistrais / Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos / Comercio varejista de produtos florais, complementos e suplementos / Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Serviços de recebimentos de tarifas de energia elétrica, agua e telefone / Laboratorios clínicos e serviços de teste rapido”**

02.A sociedade continua com uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do Parágrafo Único do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA
LTDA
CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C.S HOLDING LTDA, pessoa jurídica registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. **41211837036** em **25/07/2023**, inscrita no CNPJ sob nº **1.553.684/000190**, estabelecida na: **RUA Ítalo Ado Fontanini, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007; Vila São Paulo, Apucarana - PR, CEP: 86.800-630**, representada neste ato pelo sócio administrador **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1962, portador do CPF 440.274.519-53 e do RG: 2.127.510, expedido pela SESP/PR, em 24/07/1978, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na RUA C 137, nº 1287, QUADRA H; LOTE 007; Vila São Paulo, CEP: 86800-630; consolida o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

Clausula 01ª – A sociedade gira sob a denominação de: **“FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA”**, com nome de fantasia de FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA, regida pela legislação aplicável a sua natureza jurídica e pelo presente Contrato Social.

Clausula 02ª – A sociedade tem sua sede na: **“Rua Professor Joao Candido Ferreira, nº 483, Centro, em Apucarana – Paraná, CEP 86.800-100”**,

Clausula 03ª - A sociedade tem como objeto social: **“Comercio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias, medicamentos alopáticos) / Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal / Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas magistrais / Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos / Comercio varejista de produtos florais, complementos e suplementos / Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Serviços de recebimentos de tarifas de energia elétrica, agua e telefone / Laboratorios clínicos e serviços de teste rapido”**

Clausula 04ª – FILIAIS

- A sociedade mantém uma filial na: **Rua Rio Branco, nº 490, Centro, CEP. 86.800-120, em Apucarana-PR**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob. Nº **419008719-66** em **05/11/2004**, inscrita no CNPJ/MG

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA
LTDA

CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930

sob. o nº 02.045.563/0002-02, com o seguinte objeto social: “Comercio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias, medicamentos alopáticos) / Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal / Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas magistrais / Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos / Comercio varejista de produtos florais, complementos / Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Serviços de recebimentos de tarifas de energia elétrica, agua e telefone”

- A sociedade mantém uma filial na: **Rua Nova Ukrania, nº 559, Vila Nossa Senhora da Conceição, CEP. 86.802-500, em Apucarana-PR**, registrada na Junta Comercial do Parana sob. Nº 41901078992 em **04/02/2009**, inscrita no CNPJ/MG sob. o nº 02.045.563/0003-93, com o seguinte objeto social: “Comercio varejista de produtos farmacêuticos (farmácias e drogarias, medicamentos alopáticos) / Comercio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal / Comercio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas magistrais / Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos / Comercio varejista de produtos florais, complementos e suplementos / Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Serviços de recebimentos de tarifas de energia elétrica, agua e telefone”

Clausula 05ª - A sociedade iniciou suas atividades em **10 de AGOSTO de 1997** com seu tempo de duração indeterminado.

Clausula 05ª - O **Capital Social**, na forma do Art. 997 – Inc. III e Art. 1055 do CC/2002, é de **R\$ 20.000,00** (VINTE MIL reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em atos anteriores pelos sócios, em moeda corrente do pais, distribuídas entre eles da seguinte maneira:

Única Sócia	Nº de quotas	Capital Social	%
C.S HOLDING LTDA	20.000	R\$ 20.000,00	100%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Clausula 06ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA
LTDA
CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930

Clausula 07ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 08ª - A administração da empresa cabe ao administrador não socio **CLAUDENIR SOARES DE SOUZA** acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

Clausula 09ª - A representação da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, **é exercida pelo administrador não socio isoladamente.**

Clausula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1065 CC/2002).

Clausula 11ª - O quotista que pretender vender, ceder ou transferir todas ou partes de suas cotas, deverá apresentar oferta por escrito a outra cotista, contendo os termos e condições, que será válida por trinta dias e, findo esse prazo, sem aceitação, as cotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas.

Clausula 12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (Arts. 1071 e 1072, Parágrafo 2º. e Art. 1078 CC/2002).

Clausula 13ª - Ao sócio administrador será facultada uma retirada mensal, a título de "pró-labore", nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda e INSS em vigor, a qual será levada a conta de despesas no Balanço de encerramento do exercício social, a ser levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, levando se em conta as despesas e observadas outras disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 15ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e com seus sócios remanescentes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA
LTDA
CNPJ: 02.045.563/0001-21 – NIRE: 41203784930

Clausula 16ª - O presente documento obriga não só aos sócios, mas também aos seus herdeiros e sucessores, e os sócios elegem o foro da Comarca de APUCARANA – PARANA, para dirimir quaisquer dúvidas que advirem do presente contrato.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 18ª - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula 19ª - Fica eleito o foro da Comarca de APUCARANA - PARANA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim, justo e contratado, assina o presente documento, **de forma digital**, em uma única via.

APUCARANA - PR, 20 de FEVEREIRO de 2024.

C.S HOLDING LTDA
Socia
rep. CLAUDENIR SOARES DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
44027451953	CLAUDENIR SOARES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 10:19 SOB Nº 20241242541.
PROTOCOLO: 241242541 DE 28/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402862387. CNPJ DA SEDE: 02045563000121.
NIRE: 41203784930. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2024.
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 25- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2024 às 15:58:15

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Proposta_Atualizada_Assinada.pdf



FARMÁCIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
RUA RIO BRANCO 490 - CENTRO APUCARANA
CNPJ 02.045.463/0002-02 - FONE: (43)3420-3058
EMAIL: GRSAUDE@UOL.COM.BR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
PROPOSTA REAJUSTADA

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Total Item (R\$)
1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000	propria	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500	propria	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500	propria	R\$ 0,56	R\$ 840,00
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 10,09	R\$ 72.648,00
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000	propria	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
6	Tiamina 60mg / Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 0,73	R\$ 5.256,00
7	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 1,15	R\$ 8.280,00
8	duloxetina 45 mg	CAPSULAS	4500	propria	R\$ 1,31	R\$ 5.895,00
9	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500	propria	R\$ 3,11	R\$ 13.995,00
10	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500	propria	R\$ 1,57	R\$ 7.065,00
11	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 1,77	R\$ 12.744,00
12	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 0,91	R\$ 6.552,00
13	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00

Planilha1

14	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 0,58	R\$ 4.176,00
15	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600	propria	R\$ 2,15	R\$ 7.740,00
16	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500	propria	R\$ 2,32	R\$ 10.440,00
17	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600	propria	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00
18	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48	própria	R\$ 9,58	R\$ 459,84
19	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48	própria	R\$ 17,97	R\$ 862,56
20	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000	propria	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
21	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 1,13	R\$ 8.136,00
22	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500	propria	R\$ 0,97	R\$ 4.365,00
23	bupropiona 300	CAPSULAS	4500	propria	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00
24	duloxetina 15 mg	CAPSULAS	4500	propria	R\$ 0,74	R\$ 3.330,00
25	uc 2 40mg + vi t c 500 mg	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 2,90	R\$ 20.880,00
26	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - saché	SACHE	3000	propria	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
27	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
28	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
29	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 6,25	R\$ 45.000,00
30	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 1,01	R\$ 7.272,00
31	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200	propria	R\$ 0,66	R\$ 4.752,00
32	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 0,41	R\$ 410,00
33	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 0,36	R\$ 360,00
34	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
35	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 0,71	R\$ 710,00
36	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 0,67	R\$ 670,00

Planilha1

37	Exsynnutriment 100 mg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
38	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 0,49	R\$ 490,00
39	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 0,83	R\$ 830,00
40	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNIDADE	30	propria	R\$ 30,55	R\$ 916,50
41	argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNIDADE	30	propria	R\$ 21,81	R\$ 654,30
42	Exsynnutriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
43	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000	propria	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
44	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 0,79	R\$ 790,00
45	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
46	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 0,71	R\$ 710,00
47	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	CAPSULAS	1000	propria	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
48	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa 30 ml un	FRASCO	50	propria	36,99	R\$ 1.849,50
Valor total						R\$ 315.782,70

Valor Total da Proposta 315.782,70 (trezentos e quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)

APUCARANA, 13 DE MAIO DE 2024

CLAUDENIR
SOARES DE
SOUZA:4402745195
3

Assinado de forma digital
por CLAUDENIR SOARES
DE SOUZA:44027451953
Dados: 2024.05.13
10:58:02 -03'00'

Proc. Administrativo 26- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2024 às 16:02:45

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DE_PROPOSTAS_ENVIADAS.pdf

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2024

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Fornecedor: Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda	CNPJ/CPF: 02.045.563/0002-02
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 10/05/2024 15:32:22	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	3.000,00	CPS	1,39

Marca: Própria **Fabricante:** Própria **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	1.500,00	CPS	0,86

Marca: Própria **Fabricante:** Própria **Modelo:**

Descrição Comprador

3 - BROMAZEPAM 6 MG

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BROMAZEPAM 6 MG	1.500,00	CPS	0,59

Marca: Própria **Fabricante:** Própria **Modelo:**

Descrição Comprador

4 - CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	7.200,00	CPS	10,62

Marca: Própria **Fabricante:** Própria **Modelo:**

Descrição Comprador

5 - ZINCO 100 MG CAPSULAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ZINCO 100 MG CAPSULAS	10.000,00	CPS	0,60



Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
6 - Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg		7.200,00	CPS	0,77	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
7 - mirtazapina 45 mg /					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
mirtazapina 45 mg /		7.200,00	CPS	1,36	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
8 - duloxetine 45 mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
duloxetine 45 mg		4.500,00	CPS	1,38	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
9 - Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg		4.500,00	CPS	3,27	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
10 - Coenzima Q10 60mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Coenzima Q10 60mg		4.500,00	CPS	1,65	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
11 - Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg		7.200,00	CPS	1,86	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
12 - Melatonina 5mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Melatonina 5mg		7.200,00	CPS	0,96	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D3F-5967-3B95-5E10> e informe o código 7D3F-5967-3B95-5E10



Descrição Comprador			
13 - GINCOBILOBA 80 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GINCOBILOBA 80 mg	7.200,00	CPS	0,47
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
14 - mecolamina 1000 mcg vit b12			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
mecolamina 1000 mcg vit b12	7.200,00	CPS	0,61
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
15 - Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	3.600,00	SHC	2,26
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
16 - Tramadol 100 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Tramadol 100 mg	4.500,00	CPS	2,44
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
17 - Quetiapina 50 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Quetiapina 50 mg	3.600,00	CPS	0,53
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
18 - Vaselina Líquida, frasco com 100ml			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Vaselina Líquida, frasco com 100ml	48,00	Fr	10,06
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
19 - Vaselina sólida, frasco com 90g			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Vaselina sólida, frasco com 90g	48,00	Fr	18,90
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
20 - Propilenoglicol 4000 5GR			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D3F-5967-3B95-5E10> e informe o código 7D3F-5967-3B95-5E10



Propilenoglicol 4000 5GR	2.000,00	SHC	1,58
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
21 - CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	7.200,00	CPS	1,19
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
22 - fenofibrato 200 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
fenofibrato 200 mg	4.500,00	CPS	1,02
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
23 - bupropiona 300			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
bupropiona 300	4.500,00	CPS	1,41
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
24 - duloxetina 15 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
duloxetina 15 mg	4.500,00	CPS	0,78
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
25 - uc 2 40mg + vi t c 500 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
uc 2 40mg + vi t c 500 mg	7.200,00	CPS	3,05
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
26 - O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sache			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sache	3.000,00	SHC	2,48
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
27 - lanzoprazol 30 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
lanzoprazol 30 mg	7.200,00	CPS	0,81
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D3F-5967-3B95-5E10> e informe o código 7D3F-5967-3B95-5E10



28 - risperidona 1mg

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
risperidona 1mg	7.200,00	CPS	0,63

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

29 - Desvenlafaxina 150 mg/

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Desvenlafaxina 150 mg/	7.200,00	CPS	6,66

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

30 - Acido tranexamico 250 mg

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Acido tranexamico 250 mg	7.200,00	CPS	1,06

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

31 - 5 HTP 50 mg

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
5 HTP 50 mg	7.200,00	CPS	0,69

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

32 - Vitamina E 100UI

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Vitamina E 100UI	1.000,00	CPS	0,43

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

33 - Picnogenol 15 mg

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Picnogenol 15 mg	1.000,00	CPS	0,38

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

34 - Coenzima Q 10 50 mg

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Coenzima Q 10 50 mg	1.000,00	CPS	1,53

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

35 - Resveratrol 50 mg

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D3F-5967-3B95-5E10> e informe o código 7D3F-5967-3B95-5E10



Resveratrol 50 mg	1.000,00	CPS	0,75
Marca: Própria		Fabricante: Própria	
Modelo:			
Descrição Comprador			
36 - Acido Alpha lipolico 50 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Acido Alpha lipolico 50 mg	1.000,00	CPS	0,70
Marca: Própria		Fabricante: Própria	
Modelo:			
Descrição Comprador			
37 - Exsynutriment 100 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Exsynutriment 100 mg	1.000,00	CPS	3,99
Marca: Própria		Fabricante: Própria	
Modelo:			
Descrição Comprador			
38 - Vitamina C 250 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Vitamina C 250 mg	1.000,00	CPS	0,52
Marca: Própria		Fabricante: Própria	
Modelo:			
Descrição Comprador			
39 - Magnésio 100mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Magnésio 100mg	1.000,00	CPS	0,87
Marca: Própria		Fabricante: Própria	
Modelo:			
Descrição Comprador			
40 - Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	30,00	UN	32,17
Marca: Própria		Fabricante: Própria	
Modelo:			
Descrição Comprador			
41 - argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	30,00	UN	22,97
Marca: Própria		Fabricante: Própria	
Modelo:			
Descrição Comprador			
42 - Exsynutriment 40 mg; vitamina C 250 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Exsynutriment 40 mg; vitamina C 250 mg	1.000,00	CPS	2,33
Marca: Própria		Fabricante: Própria	
Modelo:			

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D3F-5967-3B95-5E10> e informe o código 7D3F-5967-3B95-5E10



Descrição Comprador			
43 - verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	1.000,00	SHC	5,49
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
44 - Resveratrol 50 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Resveratrol 50 mg	1.000,00	CPS	0,83
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
45 - Polypodium leucotomos 250 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Polypodium leucotomos 250 mg	1.000,00	CPS	1,50
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
46 - Picnogenol 50 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Picnogenol 50 mg	1.000,00	CPS	0,75
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
47 - espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	1.000,00	CPS	1,60
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
48 - Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	50,00	Fr	40,23
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 15 de Maio de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 15 de Maio de 2024.



JOSE CARLOS DE PAULA - Pregoeiro(a)

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D3F-5967-3B95-5E10> e informe o código 7D3F-5967-3B95-5E10





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D3F-5967-3B95-5E10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 15/05/2024 16:03:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D3F-5967-3B95-5E10>

Proc. Administrativo 27- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2024 às 16:03:23

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_do_Pregao.pdf

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **08:30** do dia **13/05/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **29/04/2024**

Limite de impugnação: **10/05/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **13/05/2024 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
<p>Nome: FABIO COSER SILVA</p> <p>Esclarecimento: Prezados Senhores o prazo para entrega em edital é de 48 horas limitando a participação de empresas distantes e favorecendo os fornecedores regionais alem de não considerar que a manipulação demanda um certo tempo para a produção dos medicamentos , será levado em conta esse prazo , se afirmativo faremos a impugnação do Edital mas via Tribunal de Contas .</p>	<p>Nome: JOSE CARLOS DE PAULA</p> <p>Resposta: Bom dia em resposta ao esclarecimento, gostaria que se fosse possível, a empresa levasse em conta e consideração e o bom censo, pois nosso Município fica no fim de estrada com asfalto, e a secretaria de Saúde através de estudos técnicos estabeleceu um prazo máximo de 48 horas para entrega da medicação manipuladas tendo em vista o atendimento a pacientes, o qual na maioria das vezes não fazem uso contínuo e suas receitas são personalizadas de acordo com a prescrição médica necessária a cada paciente. Obrigado!</p>

Lote 1

AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Fornecedor: Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda	CNPJ/CPF 02.045.563/0002-02		
Data/hora de envio 10/05/2024 15:32:22	Avaliação da proposta: Classificado.		
Descrição Comprador			
1 - ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	3.000,00	CPS	1,25
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	



Descrição Comprador			
2 - AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	1.500,00	CPS	0,82
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
3 - BROMAZEPAM 6 MG			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BROMAZEPAM 6 MG	1.500,00	CPS	0,56
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
4 - CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	7.200,00	CPS	10,09
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
5 - ZINCO 100 MG CAPSULAS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ZINCO 100 MG CAPSULAS	10.000,00	CPS	0,52
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
6 - Tiamina 60mg / Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Tiamina 60mg / Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	7.200,00	CPS	0,73
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
7 - mirtazapina 45 mg /			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
mirtazapina 45 mg /	7.200,00	CPS	1,15
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
8 - duloxetine 45 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
duloxetine 45 mg	4.500,00	CPS	1,31
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
9 - Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg			

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D695-3274-5514-A16C> e informe o código D695-3274-5514-A16C



Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	4.500,00	CPS	3,11
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
10 - Coenzima Q10 60mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Coenzima Q10 60mg	4.500,00	CPS	1,57
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
11 - Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	7.200,00	CPS	1,77
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
12 - Melatonina 5mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Melatonina 5mg	7.200,00	CPS	0,91
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
13 - GINCOBILOBA 80 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
GINCOBILOBA 80 mg	7.200,00	CPS	0,45
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
14 - mecolamina 1000 mcg vit b12			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
mecolamina 1000 mcg vit b12	7.200,00	CPS	0,58
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
15 - Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	3.600,00	SHC	2,15
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
16 - Tramadol 100 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Tramadol 100 mg	4.500,00	CPS	2,32

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D695-3274-5514-A16C> e informe o código D695-3274-5514-A16C



Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
17 - Quetiapina 50 mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Quetiapina 50 mg		3.600,00	CPS	0,50	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
18 - Vaselina Líquida, frasco com 100ml					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Vaselina Líquida, frasco com 100ml		48,00	Fr	9,58	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
19 - Vaselina sólida, frasco com 90g					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Vaselina sólida, frasco com 90g		48,00	Fr	17,97	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
20 - Propilenoglicol 4000 5GR					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Propilenoglicol 4000 5GR		2.000,00	SHC	1,50	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
21 - CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI		7.200,00	CPS	1,13	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
22 - fenofibrato 200 mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
fenofibrato 200 mg		4.500,00	CPS	0,97	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
23 - bupropiona 300					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
bupropiona 300		4.500,00	CPS	1,34	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
24 - duloxetina 15 mg					

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D695-3274-5514-A16C> e informe o código D695-3274-5514-A16C



Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
duloxetine 15 mg	4.500,00	CPS	0,74
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
25 - uc 2 40mg + vi t c 500 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
uc 2 40mg + vi t c 500 mg	7.200,00	CPS	2,90
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
26 - O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sache			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sache	3.000,00	SHC	2,36
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
27 - lanzoprazol 30 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
lanzoprazol 30 mg	7.200,00	CPS	0,77
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
28 - risperidona 1mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
risperidona 1mg	7.200,00	CPS	0,60
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
29 - Desvenlafaxina 150 mg/			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Desvenlafaxina 150 mg/	7.200,00	CPS	6,25
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
30 - Acido tranexamico 250 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Acido tranexamico 250 mg	7.200,00	CPS	1,01
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:	
Descrição Comprador			
31 - 5 HTP 50 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
5 HTP 50 mg	7.200,00	CPS	0,66

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D695-3274-5514-A16C> e informe o código D695-3274-5514-A16C



Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
32 - Vitamina E 100UI					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Vitamina E 100UI		1.000,00	CPS	0,41	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
33 - Picnogenol 15 mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Picnogenol 15 mg		1.000,00	CPS	0,36	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
34 - Coenzima Q 10 50 mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Coenzima Q 10 50 mg		1.000,00	CPS	1,45	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
35 - Resveratrol 50 mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Resveratrol 50 mg		1.000,00	CPS	0,71	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
36 - Acido Alpha lipolico 50 mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Acido Alpha lipolico 50 mg		1.000,00	CPS	0,67	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
37 - Exsynutriment 100 mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Exsynutriment 100 mg		1.000,00	CPS	3,79	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
38 - Vitamina C 250 mg					
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto	
Vitamina C 250 mg		1.000,00	CPS	0,49	
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
39 - Magnésio 100mg					

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D695-3274-5514-A16C> e informe o código D695-3274-5514-A16C



Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Magnésio 100mg	1.000,00	CPS	0,83
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
40 - Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	30,00	UN	30,55
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
41 - argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	30,00	UN	21,81
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
42 - Exsynutriment 40 mg; vitamina C 250 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Exsynutriment 40 mg; vitamina C 250 mg	1.000,00	CPS	2,21
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
43 - verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	1.000,00	SHC	5,22
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
44 - Resveratrol 50 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Resveratrol 50 mg	1.000,00	CPS	0,79
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
45 - Polypodium leucotomos 250 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Polypodium leucotomos 250 mg	1.000,00	CPS	1,39
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:			
Descrição Comprador			
46 - Pcnogenol 50 mg			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Pcnogenol 50 mg	1.000,00	CPS	0,71

Proc. Administrativo 27- 1.387/2024 317/391

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D695-3274-5514-A16C> e informe o código D695-3274-5514-A16C



Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:
Descrição Comprador		
47 - espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg + cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg		
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida
espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg + cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	1.000,00	CPS
Unitário Proposto	1,45	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:
Descrição Comprador		
48 - Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa		
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida
Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	50,00	Fr
Unitário Proposto	36,99	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:

Lances				
Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda 02.045.563/0002-02	315.782,70	13/05/2024 10:10:52

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	13/05/2024 08:42:30
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	13/05/2024 08:43:48
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	13/05/2024 08:43:48
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/05/2024 09:00:30
Pregoeiro(a)	Senhor Licitante preciso que melhore seu preço.	13/05/2024 09:07:41
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	13/05/2024 09:08:00
Fornecedor 1	So um instante	13/05/2024 09:08:16
Fornecedor 1	senhor pregoeiro colocamos 5% porem a plataforma deu erro	13/05/2024 09:11:57
Pregoeiro(a)	liberado para lance	13/05/2024 09:13:37
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	13/05/2024 09:14:04
Pregoeiro(a)	Fornecedor: Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda , solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1.	13/05/2024 09:17:04
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	13/05/2024 10:11:11
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	13/05/2024 10:16:15
Pregoeiro(a)	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/05/2024 10:16:19
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	13/05/2024 10:16:45
Sistema	O fornecedor Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	15/05/2024 10:05:15



Sistema	O fornecedor Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	15/05/2024 10:06:21
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (<i>Prazo final: 15/05/2024 10:36:46</i>).	15/05/2024 10:06:46
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda .	15/05/2024 15:08:12
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda .	15/05/2024 15:08:35

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda	02.045.563/0002-02	315.782,70

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
09/05/2024 16:35:39	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (10/05/2024 09:01:00 > 13/05/2024 09:00:00)
09/05/2024 16:37:38	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (13/05/2024 09:00:00 > 13/05/2024 08:30:00)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	15/05/2024 15:08:12	15/05/2024 15:08:35

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 15 de Maio de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 15 de Maio de 2024.

JOSE CARLOS DE PAULA - Pregoeiro(a)

Luiz Ricardo Moro da Silva - Equipe de Apoio

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D695-3274-5514-A16C> e informe o código D695-3274-5514-A16C



Larissa Cassiane Coelho Raimundo - Equipe de Apoio

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, LUIZ RICARDO MOFO DA SILVA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D695-3274-5514-A16C> e informe o código D695-3274-5514-A16C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D695-3274-5514-A16C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 15/05/2024 16:04:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/05/2024 16:06:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 15/05/2024 16:12:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D695-3274-5514-A16C>

Proc. Administrativo 28- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2024 às 16:03:52

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

FORNECEDORES_HABILITADOS.pdf

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 13/05/2024 às 08:30

Fornecedor: Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda		CPF/CNPJ: 02.045.563/0002-02		
E-mail:		Telefone:		
Lote 1 AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".				
Descrição Comprador				
1 - ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	3.000,00	CPS	1,25	3.750,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:		
Descrição Comprador				
2 - AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	1.500,00	CPS	0,82	1.230,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:		
Descrição Comprador				
3 - BROMAZEPAM 6 MG				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BROMAZEPAM 6 MG	1.500,00	CPS	0,56	840,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:		
Descrição Comprador				
4 - CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	7.200,00	CPS	10,09	72.648,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:		
Descrição Comprador				
5 - ZINCO 100 MG CAPSULAS				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ZINCO 100 MG CAPSULAS	10.000,00	CPS	0,52	5.200,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:		
Descrição Comprador				
6 - Tiamina 60mg / Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C54F-7EB0-71AA-99A4> e informe o código C54F-7EB0-71AA-99A4



Tiamina 60mg / Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg		7.200,00	CPS	0,73	5.256,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
7 - mirtazapina 45 mg /					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
mirtazapina 45 mg /		7.200,00	CPS	1,15	8.280,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
8 - duloxetine 45 mg					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
duloxetine 45 mg		4.500,00	CPS	1,31	5.895,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
9 - Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg		4.500,00	CPS	3,11	13.995,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
10 - Coenzima Q10 60mg					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Coenzima Q10 60mg		4.500,00	CPS	1,57	7.065,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
11 - Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg		7.200,00	CPS	1,77	12.744,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
12 - Melatonina 5mg					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Melatonina 5mg		7.200,00	CPS	0,91	6.552,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
13 - GINCOBILOBA 80 mg					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
GINCOBILOBA 80 mg		7.200,00	CPS	0,45	3.240,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
14 - mecolamina 1000 mcg vit b12					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C54F-7EB0-71AA-99A4> e informe o código C54F-7EB0-71AA-99A4



mecolamina 1000 mcg vit b12		7.200,00	CPS	0,58	4.176,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
15 - Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g		3.600,00	SHC	2,15	7.740,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
16 - Tramadol 100 mg					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Tramadol 100 mg		4.500,00	CPS	2,32	10.440,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
17 - Quetiapina 50 mg					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Quetiapina 50 mg		3.600,00	CPS	0,50	1.800,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
18 - Vaselina Líquida, frasco com 100ml					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Vaselina Líquida, frasco com 100ml		48,00	Fr	9,58	459,84
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
19 - Vaselina sólida, frasco com 90g					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Vaselina sólida, frasco com 90g		48,00	Fr	17,97	862,56
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
20 - Propilenoglicol 4000 5GR					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Propilenoglicol 4000 5GR		2.000,00	SHC	1,50	3.000,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
21 - CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI		7.200,00	CPS	1,13	8.136,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
22 - fenofibrato 200 mg					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
fenofibrato 200 mg		4.500,00	CPS	0,97	4.365,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C54F-7EB0-71AA-99A4>



Descrição Comprador				
23 - bupropiona 300				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
bupropiona 300	4.500,00	CPS	1,34	6.030,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
24 - duloxetine 15 mg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
duloxetine 15 mg	4.500,00	CPS	0,74	3.330,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
25 - uc 2 40mg + vi t c 500 mg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
uc 2 40mg + vi t c 500 mg	7.200,00	CPS	2,90	20.880,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
26 - O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê)				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê)	3.000,00	SHC	2,36	7.080,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
27 - lansoprazol 30 mg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
lansoprazol 30 mg	7.200,00	CPS	0,77	5.544,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
28 - risperidona 1mg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
risperidona 1mg	7.200,00	CPS	0,60	4.320,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
29 - Desvenlafaxina 150 mg/				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Desvenlafaxina 150 mg/	7.200,00	CPS	6,25	45.000,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
30 - Acido tranexamico 250 mg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Acido tranexamico 250 mg	7.200,00	CPS	1,01	7.272,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C54F-7EB0-71AA-99A4> e informe o código C54F-7EB0-71AA-99A4



31 - 5 HTP 50 mg

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
5 HTP 50 mg	7.200,00	CPS	0,66	4.752,00

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

32 - Vitamina E 100UI

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Vitamina E 100UI	1.000,00	CPS	0,41	410,00

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

33 - Picnogenol 15 mg

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Picnogenol 15 mg	1.000,00	CPS	0,36	360,00

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

34 - Coenzima Q 10 50 mg

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Coenzima Q 10 50 mg	1.000,00	CPS	1,45	1.450,00

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

35 - Resveratrol 50 mg

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Resveratrol 50 mg	1.000,00	CPS	0,71	710,00

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

36 - Acido Alpha lipolico 50 mg

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Acido Alpha lipolico 50 mg	1.000,00	CPS	0,67	670,00

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

37 - Exsynutriment 100 mg

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Exsynutriment 100 mg	1.000,00	CPS	3,79	3.790,00

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

38 - Vitamina C 250 mg

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Vitamina C 250 mg	1.000,00	CPS	0,49	490,00

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:

Descrição Comprador

39 - Magnésio 100mg

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total



Magnésio 100mg	1.000,00	CPS	0,83	830,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
40 - Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	30,00	UN	30,55	916,50
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
41 - argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	30,00	UN	21,81	654,30
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
42 - Exsynutriment 40 mg; vitamina C 250 mg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Exsynutriment 40 mg; vitamina C 250 mg	1.000,00	CPS	2,21	2.210,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
43 - verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	1.000,00	SHC	5,22	5.220,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
44 - Resveratrol 50 mg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Resveratrol 50 mg	1.000,00	CPS	0,79	790,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
45 - Polypodium leucotomos 250 mg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Polypodium leucotomos 250 mg	1.000,00	CPS	1,39	1.390,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
46 - Picnogenol 50 mg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Picnogenol 50 mg	1.000,00	CPS	0,71	710,00
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:
Descrição Comprador				
47 - espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg	1.000,00	CPS	1,45	1.450,00

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C54F-7EB0-71AA-99A4> e informe o código C54F-7EB0-71AA-99A4



Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Descrição Comprador					
48 - Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa		50,00	Fr	36,99	1.849,50
Marca: Própria		Fabricante: Própria		Modelo:	
Total de Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda					315.782,70

Homologação Completa: 15 de Maio de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 15 de Maio de 2024.

JOSE CARLOS DE PAULA - Pregoeiro(a)

Luiz Ricardo Moro da Silva - Equipe de Apoio

Larissa Cassiane Coelho Raimundo - Equipe de Apoio

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOSE CARLOS DE PAULA e LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C54F-7EB0-71AA-99A4> e informe o código C54F-7EB0-71AA-99A4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C54F-7EB0-71AA-99A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/05/2024 16:04:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 15/05/2024 16:05:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 15/05/2024 16:11:57
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C54F-7EB0-71AA-99A4>

Proc. Administrativo 29- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 15/05/2024 às 16:13:54

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 30- 1.387/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: -

Data: 15/05/2024 às 16:23:47

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 1387/2024

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO de medicamentos manipulados solicitados pelos pacientes de Rio Bom , conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 15/05/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EE0A-B511-BBD7-CD79> e informe o código EE0A-B511-BBD7-CD79





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE0A-B511-BBD7-CD79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 15/05/2024 16:23:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EE0A-B511-BBD7-CD79>

Proc. Administrativo 31- 1.387/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/05/2024 às 16:24:29

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 32- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2024 às 16:35:52

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **12/2024**, Processo Administrativo nº **37/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda - 02.045.563/0002-02 claudenir@grsaude.com.br - (43) 3420-3053	334.817,78	315.782,70	19.035,08 Proveito (5,69%)
Totais	334.817,78	315.782,70	19.035,08 Proveito (5,69%)

Detalhes

MOISES JOSE DE ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda - CPF/CNPJ: 02.045.563/0002-02				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 15/05/2024 15:08:12			
AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	3.000,00	CPS	1,25	3.750,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	1.500,00	CPS	0,82	1.230,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
BROMAZEPAM 6 MG	1.500,00	CPS	0,56	840,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	7.200,00	CPS	10,09	72.648,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
ZINCO 100 MG CAPSULAS	10.000,00	CPS	0,52	5.200,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	7.200,00	CPS	0,73	5.256,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
mirtazapina 45 mg /	7.200,00	CPS	1,15	8.280,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
duloxetine 45 mg	4.500,00	CPS	1,31	5.895,00

Proc. Administrativo 32-1.387/2024 337/391



Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	4.500,00	CPS	3,11	13.995,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Coenzima Q10 60mg	4.500,00	CPS	1,57	7.065,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	7.200,00	CPS	1,77	12.744,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Melatonina 5mg	7.200,00	CPS	0,91	6.552,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
GINCOBILOBA 80 mg	7.200,00	CPS	0,45	3.240,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
mecolamina 1000 mcg vit b12	7.200,00	CPS	0,58	4.176,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condrotina 1,2g	3.600,00	SHC	2,15	7.740,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Tramadol 100 mg	4.500,00	CPS	2,32	10.440,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Quetiapina 50 mg	3.600,00	CPS	0,50	1.800,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vaselina Líquida, frasco com 100ml	48,00	Fr	9,58	459,84	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vaselina sólida, frasco com 90g	48,00	Fr	17,97	862,56	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Propilenoglicol 4000 5GR	2.000,00	SHC	1,50	3.000,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	7.200,00	CPS	1,13	8.136,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
fenofibrato 200 mg	4.500,00	CPS	0,97	4.365,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
bupropiona 300	4.500,00	CPS	1,34	6.030,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
duloxetina 15 mg	4.500,00	CPS	0,74	3.330,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
uc 2 40mg + vi t c 500 mg	7.200,00	CPS	2,90	20.880,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sache	3.000,00	SHC	2,36	7.080,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
lanzoprazol 30 mg	7.200,00	CPS	0,77	5.544,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
risperidona 1mg	7.200,00	CPS	0,60	4.320,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Desvenlafaxina 150 mg/	7.200,00	CPS	6,25	45.000,00	

Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Acido tranexamico 250 mg		7.200,00	CPS	1,01	7.272,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
5 HTP 50 mg		7.200,00	CPS	0,66	4.752,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina E 100UI		1.000,00	CPS	0,41	410,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Picnogenol 15 mg		1.000,00	CPS	0,36	360,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Coenzima Q 10 50 mg		1.000,00	CPS	1,45	1.450,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Resveratrol 50 mg		1.000,00	CPS	0,71	710,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Acido Alpha lipolico 50 mg		1.000,00	CPS	0,67	670,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Exsynntriment 100 mg		1.000,00	CPS	3,79	3.790,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina C 250 mg		1.000,00	CPS	0,49	490,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Magnesio 100mg		1.000,00	CPS	0,83	830,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g		30,00	UN	30,55	916,50
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g		30,00	UN	21,81	654,30
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Exsynntriment 40 mg; vitamina C 250 mg		1.000,00	CPS	2,21	2.210,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg		1.000,00	SHC	5,22	5.220,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Resveratrol 50 mg		1.000,00	CPS	0,79	790,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Polypodium leucotomos 250 mg		1.000,00	CPS	1,39	1.390,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Picnogenol 50 mg		1.000,00	CPS	0,71	710,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg		1.000,00	CPS	1,45	1.450,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa		50,00	Fr	36,99	1.849,50
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CCB-086D-3995-F552> e informe o código 2CCB-086D-3995-F552



Autoridade Competente: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CCB-086D-3995-F552> e informe o código 2CCB-086D-3995-F552





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CCB-086D-3995-F552

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/05/2024 16:45:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2CCB-086D-3995-F552>

Proc. Administrativo 33- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2024 às 16:36:11

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **12/2024**, Processo Administrativo nº **37/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda - 02.045.563/0002-02 claudenir@grsaude.com.br - (43) 3420-3053	334.817,78	315.782,70	19.035,08 Proveito (5,69%)
Totais	334.817,78	315.782,70	19.035,08 Proveito (5,69%)

Detalhes

MOISES JOSE DE ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda - CPF/CNPJ: 02.045.563/0002-02				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 15/05/2024 15:08:35			
AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	3.000,00	CPS	1,25	3.750,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	1.500,00	CPS	0,82	1.230,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
BROMAZEPAM 6 MG	1.500,00	CPS	0,56	840,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	7.200,00	CPS	10,09	72.648,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
ZINCO 100 MG CAPSULAS	10.000,00	CPS	0,52	5.200,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	7.200,00	CPS	0,73	5.256,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
mirtazapina 45 mg /	7.200,00	CPS	1,15	8.280,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
duloxetine 45 mg	4.500,00	CPS	1,31	5.895,00



Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	4.500,00	CPS	3,11	13.995,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Coenzima Q10 60mg	4.500,00	CPS	1,57	7.065,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	7.200,00	CPS	1,77	12.744,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Melatonina 5mg	7.200,00	CPS	0,91	6.552,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
GINCOBILOBA 80 mg	7.200,00	CPS	0,45	3.240,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
mecolamina 1000 mcg vit b12	7.200,00	CPS	0,58	4.176,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	3.600,00	SHC	2,15	7.740,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Tramadol 100 mg	4.500,00	CPS	2,32	10.440,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Quetiapina 50 mg	3.600,00	CPS	0,50	1.800,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vaselina Líquida, frasco com 100ml	48,00	Fr	9,58	459,84	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vaselina sólida, frasco com 90g	48,00	Fr	17,97	862,56	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Propilenoglicol 4000 5GR	2.000,00	SHC	1,50	3.000,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	7.200,00	CPS	1,13	8.136,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
fenofibrato 200 mg	4.500,00	CPS	0,97	4.365,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
bupropiona 300	4.500,00	CPS	1,34	6.030,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
duloxetina 15 mg	4.500,00	CPS	0,74	3.330,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
uc 2 40mg + vi t c 500 mg	7.200,00	CPS	2,90	20.880,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sache	3.000,00	SHC	2,36	7.080,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
lanzoprazol 30 mg	7.200,00	CPS	0,77	5.544,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
risperidona 1mg	7.200,00	CPS	0,60	4.320,00	
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Desvenlafaxina 150 mg/	7.200,00	CPS	6,25	45.000,00	

Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Acido tranexamico 250 mg		7.200,00	CPS	1,01	7.272,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
5 HTP 50 mg		7.200,00	CPS	0,66	4.752,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina E 100UI		1.000,00	CPS	0,41	410,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Picnogenol 15 mg		1.000,00	CPS	0,36	360,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Coenzima Q 10 50 mg		1.000,00	CPS	1,45	1.450,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Resveratrol 50 mg		1.000,00	CPS	0,71	710,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Acido Alpha lipolico 50 mg		1.000,00	CPS	0,67	670,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Exsyntriment 100 mg		1.000,00	CPS	3,79	3.790,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina C 250 mg		1.000,00	CPS	0,49	490,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Magnesio 100mg		1.000,00	CPS	0,83	830,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g		30,00	UN	30,55	916,50
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g		30,00	UN	21,81	654,30
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Exsyntriment 40 mg; vitamina C 250 mg		1.000,00	CPS	2,21	2.210,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg		1.000,00	SHC	5,22	5.220,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Resveratrol 50 mg		1.000,00	CPS	0,79	790,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Polypodium leucotomos 250 mg		1.000,00	CPS	1,39	1.390,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Picnogenol 50 mg		1.000,00	CPS	0,71	710,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg		1.000,00	CPS	1,45	1.450,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa		50,00	Fr	36,99	1.849,50
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7B1A-5FCD-DB04-BF53> e informe o código 7B1A-5FCD-DB04-BF53



Autoridade Competente: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7B1A-5FCD-DB04-BF53> e informe o código 7B1A-5FCD-DB04-BF53





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B1A-5FCD-DB04-BF53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/05/2024 16:44:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7B1A-5FCD-DB04-BF53>

Proc. Administrativo 34- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 16/05/2024 às 09:22:12

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 33- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2024 às 16:36:11

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7B1A-5FCD-DB04-BF53> e informe o código 7B1A-5FCD-DB04-BF53





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 12/2024**, Processo Administrativo nº **37/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda - 02.045.563/0002-02 claudenir@grsaude.com.br - (43) 3420-3053	334.817,78	315.782,70	19.035,08 Proveito (5,69%)
Totais	334.817,78	315.782,70	19.035,08 Proveito (5,69%)

Detalhes

MOISES JOSE DE ANDRADE na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Farmácia e Perfumaria Fleminfarma Ltda - CPF/CNPJ: 02.045.563/0002-02				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 15/05/2024 15:08:35			
AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	3.000,00	CPS	1,25	3.750,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	1.500,00	CPS	0,82	1.230,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
BROMAZEPAM 6 MG	1.500,00	CPS	0,56	840,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	7.200,00	CPS	10,09	72.648,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
ZINCO 100 MG CAPSULAS	10.000,00	CPS	0,52	5.200,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	7.200,00	CPS	0,73	5.256,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
mirtazapina 45 mg /	7.200,00	CPS	1,15	8.280,00
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo:				
duloxetine 45 mg	4.500,00	CPS	1,31	5.895,00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2254
Ano 2024
Página 65 de 68

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 15 de Maio de 2024

Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg		4.500,00	CPS	3,11	13.995,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Coenzima Q10 60mg		4.500,00	CPS	1,57	7.065,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg		7.200,00	CPS	1,77	12.744,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Melatonina 5mg		7.200,00	CPS	0,91	6.552,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
GINCOBILOBA 80 mg		7.200,00	CPS	0,45	3.240,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
mecolamina 1000 mcg vit b12		7.200,00	CPS	0,58	4.176,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g		3.600,00	SHC	2,15	7.740,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Tramadol 100 mg		4.500,00	CPS	2,32	10.440,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Quetiapina 50 mg		3.600,00	CPS	0,50	1.800,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vaselina Líquida, frasco com 100ml		48,00	Fr	9,58	459,84
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vaselina sólida, frasco com 90g		48,00	Fr	17,97	862,56
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Propilenoglicol 4000 5GR		2.000,00	SHC	1,50	3.000,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI		7.200,00	CPS	1,13	8.136,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
fenofibrato 200 mg		4.500,00	CPS	0,97	4.365,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
bupropiona 300		4.500,00	CPS	1,34	6.030,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
duloxetina 15 mg		4.500,00	CPS	0,74	3.330,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
uc 2 40mg + vi t c 500 mg		7.200,00	CPS	2,90	20.880,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê)		3.000,00	SHC	2,36	7.080,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
lanzoprazol 30 mg		7.200,00	CPS	0,77	5.544,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
risperidona 1mg		7.200,00	CPS	0,60	4.320,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Desvenlafaxina 150 mg/		7.200,00	CPS	6,25	45.000,00

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7B1A-5FCD-DB04-BF53> e informe o código 7B1A-5FCD-DB04-BF53



Licitar Digital :: Prefeitura Municipal de Rio Bom - Unidade Única

Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. Administrativo 1.387/2024 | Anexo: HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf (3/6)

351/391



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2254
Ano 2024
Página 66 de 68

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 15 de Maio de 2024

Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Acido tranexamico 250 mg		7.200,00	CPS	1,01	7.272,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
5 HTP 50 mg		7.200,00	CPS	0,66	4.752,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina E 100UI		1.000,00	CPS	0,41	410,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Picnogenol 15 mg		1.000,00	CPS	0,36	360,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Coenzima Q 10 50 mg		1.000,00	CPS	1,45	1.450,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Resveratrol 50 mg		1.000,00	CPS	0,71	710,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Acido Alpha lipolico 50 mg		1.000,00	CPS	0,67	670,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Exsynntriment 100 mg		1.000,00	CPS	3,79	3.790,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina C 250 mg		1.000,00	CPS	0,49	490,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Magnesio 100mg		1.000,00	CPS	0,83	830,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g		30,00	UN	30,55	916,50
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g		30,00	UN	21,81	654,30
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Exsynntriment 40 mg; vitamina C 250 mg		1.000,00	CPS	2,21	2.210,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg		1.000,00	SHC	5,22	5.220,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Resveratrol 50 mg		1.000,00	CPS	0,79	790,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Polypodium leucotomos 250 mg		1.000,00	CPS	1,39	1.390,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Picnogenol 50 mg		1.000,00	CPS	0,71	710,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde 500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg		1.000,00	CPS	1,45	1.450,00
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			
Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa		50,00	Fr	36,99	1.849,50
Marca: Própria	Fabricante: Própria	Modelo:			

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7B1A-5FCD-DB04-BF53> e informe o código 7B1A-5FCD-DB04-BF53

Rio Bom, 15 de Maio de 2024.

Licitar Digital :: Prefeitura Municipal de Rio Bom - Unidade Única

Página 3 de 4





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2254
Ano 2024
Página 67 de 68

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 15 de Maio de 2024

Autoridade Competente: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7B1A-5FCD-DB04-BF53> e informe o código 7B1A-5FCD-DB04-BF53





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B1A-5FCD-DB04-BF53

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 15/05/2024 16:44:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7B1A-5FCD-DB04-BF53>

Proc. Administrativo 35- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/05/2024 às 09:22:23

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 36- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2024 às 16:20:09

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_Reg_de_Precos_n_030_2024_Pregao_eletronico_n_012_2024_Medicamentos_manipulados.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **CONTRATADA, FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA**, com sede no município de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Rio Branco, Nº 490, Centro, CEP: 86.800-120, inscrita no CNPJ sob o nº 02.045.563/0002-02, neste ato representado pelo Sr. Claudenir Soares de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.041.418-2.127.510 SESP-PR, e CPF nº 440.274.519-53, ambas convencionam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de maio de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 012/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo **DO OBJETO** do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
-------------	------------------	--------------------------	-------------------	--------------	---------------------------	------------------------

Assinado por pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

21	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 1,13	R\$ 8.136,00
22	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500	PRÓPRIA	R\$ 0,97	R\$ 4.365,00
23	bupropiona 300	CAPSULAS	4500	PRÓPRIA	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00
24	duloxetine 15 mg	CAPSULAS	4500	PRÓPRIA	R\$ 0,74	R\$ 3.330,00
25	uc 2 40mg + vit c 500 mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 2,90	R\$ 20.880,00
26	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê	SACHE	3000	PRÓPRIA	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
27	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
28	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
29	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 6,25	R\$ 45.000,00
30	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 1,01	R\$ 7.272,00
31	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 0,66	R\$ 4.752,00
32	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,41	R\$ 410,00
33	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,36	R\$ 360,00
34	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
35	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,71	R\$ 710,00
36	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,67	R\$ 670,00
37	Exsynutriment 100 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
38	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,49	R\$ 490,00
39	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,83	R\$ 830,00
40	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNID	30	PRÓPRIA	R\$ 30,55	R\$ 916,50
41	argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNID	30	PRÓPRIA	R\$ 21,81	R\$ 654,30
42	Exsynutriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
43	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000	PRÓPRIA	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
44	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
45	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
46	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,71	R\$ 710,00
47	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00

Assim do p...
PEREQUARIA...
IZI...
MOR...
SILVA...
RODOAL...
ROSE...
NIN...
TIT...
DE...
ANDR...
MOIS...
JOS...
DE...
DE...
LAF...
SA...
COEL...
H...
FARMACIA E

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

	500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg					
48	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50	PRÓPRIA	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 315.782,70

R\$ 315.782,70 (trezentos e quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso abaixo:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FUNTE DE RECURSO
840	06.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **02 (dois) dias úteis**.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

ASSINADO POR 6 PESSOAS: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LARISSA CAROLINE SOEHLHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio da **Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl, conforme portaria nº 086/2024**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

9.3 – Fica nomeado como Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, o Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, designado pela Portaria nº 085/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual.

Rio Bom, 22 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CONTRATANTE

Claudenir Soares de Souza
Representante Legal
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
CONTRATADA

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01FF-1085-7893-D51C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 22/05/2024 16:20:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 22/05/2024 16:21:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 16:22:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 16:23:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 22/05/2024 16:25:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA (CNPJ 02.045.563/0002-02) em 22/05/2024 16:34:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C>

Proc. Administrativo 37- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 23/05/2024 às 09:21:06

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_30_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 36- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2024 às 16:20:09

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_Reg_de_Precos_n_030_2024_Pregao_eletronico_n_012_2024_Medicamentos_manipulados.pdf

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **CONTRATADA, FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA**, com sede no município de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Rio Branco, Nº 490, Centro, CEP: 86.800-120, inscrita no CNPJ sob o nº 02.045.563/0002-02, neste ato representado pelo Sr. Claudenir Soares de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.041.418-2.127.510 SESP-PR, e CPF nº 440.274.519-53, ambas convencionam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de maio de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 012/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo **DO OBJETO** do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Assinado por: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, MOISES JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2260
Ano 2024
Página 50 de 82

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

1	ACECLOFENACO 100 MG + PARACETAMOL 500 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG + CODEÍNA 30 MG + FAMOTIDINA 40 MG.	CAPSULAS	3000	PRÓPRIA	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
2	AMORA 300 MG + ISOFLAVONA 150 MG.	CAPSULAS	1500	PRÓPRIA	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
3	BROMAZEPAM 6 MG	CAPSULAS	1500	PRÓPRIA	R\$ 0,56	R\$ 840,00
4	CITALOPRAN 40 MG, FRASCO COM 30 (TRINTA) CAPSULAS.	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 10,09	R\$ 72.648,00
5	ZINCO 100 MG CAPSULAS	CAPSULAS	10000	PRÓPRIA	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
6	Tiamina 60mg /Pantotenato de Calcio 60mg / Queratina 20Mg / AC Paraminobenzoico 20mg / L Cistina 20mg / Levedura 100mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 0,73	R\$ 5.256,00
7	mirtazapina 45 mg /	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 1,15	R\$ 8.280,00
8	duloxetine 45 mg	CAPSULAS	4500	PRÓPRIA	R\$ 1,31	R\$ 5.895,00
9	Vit E 100mg Silimarina 200mg N Acetil Cisteína 150mg Morosil 200mg Ilex paraguariensis 100mg Boldo 50mg Metionina 100mg	CAPSULAS	4500	PRÓPRIA	R\$ 3,11	R\$ 13.995,00
10	Coenzima Q10 60mg	CAPSULAS	4500	PRÓPRIA	R\$ 1,57	R\$ 7.065,00
11	Vitamina D3 10.000UI Vitamina K2 100mcg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 1,77	R\$ 12.744,00
12	Melatonina 5mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 0,91	R\$ 6.552,00
13	GINCOBILOBA 80 mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00
14	mecolamina 1000 mcg vit b12	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 0,58	R\$ 4.176,00
15	Sulfato de Glucosamina 1,5g Sulfato de Condroitina 1,2g	SACHE	3600	PRÓPRIA	R\$ 2,15	R\$ 7.740,00
16	Tramadol 100 mg	CAPSULAS	4500	PRÓPRIA	R\$ 2,32	R\$ 10.440,00
17	Quetiapina 50 mg	CAPSULAS	3600	PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00
18	Vaselina Líquida, frasco com 100ml	FRASCO	48	PRÓPRIA	R\$ 9,58	R\$ 459,84
19	Vaselina sólida, frasco com 90g	FRASCO	48	PRÓPRIA	R\$ 17,97	R\$ 862,56
20	Propilenoglicol 4000 5GR	SACHE	2000	PRÓPRIA	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00

Assinado por: PERFORMARIA ELETRONICAMENTE LTDA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

	500 mg + cafeína 30 mg + picolinato de cromo 250mcg					
48	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50	PRÓPRIA	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 315.782,70

R\$ 315.782,70 (trezentos e quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso abaixo:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTES DE RECURSO
840	06.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **02 (dois) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

ASSINADO POR: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LARISSA CAROLINE COELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE GOELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINGFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio da **Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl, conforme portaria nº 086/2024**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

9.3 – Fica nomeado como Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, o Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, designado pela Portaria nº 085/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual.

Rio Bom, 22 de maio de 2024.

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2260
Ano 2024
Página 57 de 82

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 22 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CONTRATANTE

Claudenir Soares de Souza
Representante Legal
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
CONTRATADA

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C

9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01FF-1085-7893-D51C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 22/05/2024 16:20:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 22/05/2024 16:21:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 16:22:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 16:23:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 22/05/2024 16:25:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA (CNPJ 02.045.563/0002-02) em 22/05/2024 16:34:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C>

Proc. Administrativo 2.554/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 23/05/2024 às 09:23:55

Setores (CC):

EXEC, SMS, SET.COMPRAS

Prezados,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pronta para execução.

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_Reg_de_Precos_n_030_2024_Pregao_eletronico_n_012_2024_Medicamentos_manipulados_ASSINADO_1DOC.pdf



Proc. Administrativo 36- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2024 às 16:20:09

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

licitação medicamentos manipulados

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_Reg_de_Precos_n_030_2024_Pregao_eletronico_n_012_2024_Medicamentos_manipulados.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantídio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **CONTRATADA, FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA**, com sede no município de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Rio Branco, Nº 490, Centro, CEP: 86.800-120, inscrita no CNPJ sob o nº 02.045.563/0002-02, neste ato representado pelo Sr. Claudenir Soares de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.041.418-2.127.510 SESP-PR, e CPF nº 440.274.519-53, ambas convencionam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 012/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 13 de maio de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 012/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------------------	------------	-------	--------------------	-----------------

Assinado por pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

21	CALCIO 500MG+VITAMINA D3 400UI	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 1,13	R\$ 8.136,00
22	fenofibrato 200 mg	CAPSULAS	4500	PRÓPRIA	R\$ 0,97	R\$ 4.365,00
23	bupropiona 300	CAPSULAS	4500	PRÓPRIA	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00
24	duloxetine 15 mg	CAPSULAS	4500	PRÓPRIA	R\$ 0,74	R\$ 3.330,00
25	uc 2 40mg + vit c 500 mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 2,90	R\$ 20.880,00
26	O PEG 4000 (Polietilenoglicol 4000 10 g - sachê	SACHE	3000	PRÓPRIA	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
27	lanzoprazol 30 mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 0,77	R\$ 5.544,00
28	risperidona 1mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 4.320,00
29	Desvenlafaxina 150 mg/	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 6,25	R\$ 45.000,00
30	Acido tranexamico 250 mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 1,01	R\$ 7.272,00
31	5 HTP 50 mg	CAPSULAS	7200	PRÓPRIA	R\$ 0,66	R\$ 4.752,00
32	Vitamina E 100UI	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,41	R\$ 410,00
33	Picnogenol 15 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,36	R\$ 360,00
34	Coenzima Q 10 50 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
35	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,71	R\$ 710,00
36	Acido Alpha lipolico 50 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,67	R\$ 670,00
37	Exsyntriment 100 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
38	Vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,49	R\$ 490,00
39	Magnesio 100mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,83	R\$ 830,00
40	Acido retinoico 0,025%; acido kojico 4%; acido glicolico 4%; alfa arbutin 4%; alfa bisobolol 1% - 30 g	UNID	30	PRÓPRIA	R\$ 30,55	R\$ 916,50
41	argirelox 8%; raffermine 4%; tensine 4% - 30 g	UNID	30	PRÓPRIA	R\$ 21,81	R\$ 654,30
42	Exsyntriment 40 mg; vitamina C 250 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
43	verisol 2,5 g ; vitamina c 250 mg	SACHE	1000	PRÓPRIA	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
44	Resveratrol 50 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
45	Polypodium leucotomos 250 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
46	Picnogenol 50 mg	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 0,71	R\$ 710,00
47	espirulina 200mg +citrus aurantium 200mg+cha verde	CAPSULAS	1000	PRÓPRIA	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00

Assim do por pessoas: IZIFICAR DE MOFOCA SILVA, RODOLFO PEREQUIMARIA FLEMING FARMACEUTICA LTDA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C e informe o código 01FF-1085-7893-D51C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

	500 mg +cafeina 30 mg + picolinato de cromo 250mcg					
48	Vitamina D 5000UI/gota + vitamina A 500 UI/gota + solução oleosa	FRASCO	50	PRÓPRIA	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 315.782,70

R\$ 315.782,70 (trezentos e quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso abaixo:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
840	06.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **02 (dois) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

ASSINADO POR 6 PESSOAS: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LARISSA CAROLINE SOEHLHO RAIMUNDO e FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C> e informe o código 01FF-1085-7893-D51C





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.**

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio da **Mariele Caroline Marques Nogueira Puhl, conforme portaria nº 086/2024**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

9.3 – Fica nomeado como Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2024, o Sr. Clodoaldo Paulo de Andrade, designado pela Portaria nº 085/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual.

Rio Bom, 22 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771,212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CONTRATANTE

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM
CONTRATANTE

Claudenir Soares de Souza
Representante Legal
FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA
CONTRATADA

Clodoaldo Paulo de Andrade
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01FF-1085-7893-D51C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 22/05/2024 16:20:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 22/05/2024 16:21:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 16:22:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 22/05/2024 16:23:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 22/05/2024 16:25:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FARMACIA E PERFUMARIA FLEMINFARMA LTDA (CNPJ 02.045.563/0002-02) em 22/05/2024 16:34:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/01FF-1085-7893-D51C>

Proc. Administrativo 38- 1.387/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 23/05/2024 às 09:24:26

Setores (CC):

EXEC, SMS

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação